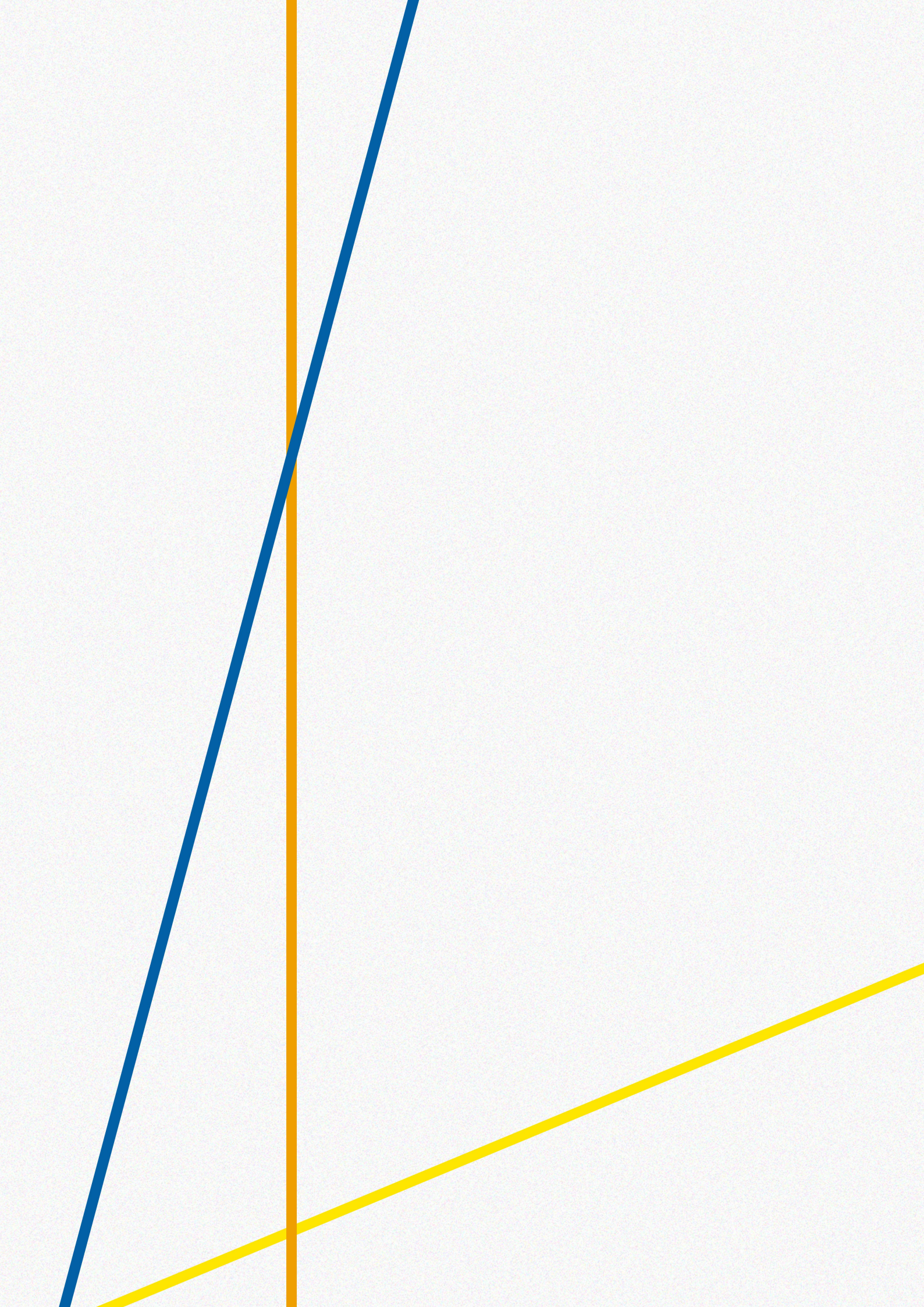




CARTA DE
SERVIÇOS
AO CIDADÃO





SUMÁRIO

SERVIÇOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES -----	5
MEDIDAS PROTETIVAS -----	5
1. CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO 18 DE MAIO-----	5
2. CONSELHO TUTELAR-----	7
3. CISDECA - COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-----	15
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -----	17
1. MEDIDA CAUTELAR DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA-----	17
2. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO-----	19
3. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE-----	20
4. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE MEIO ABERTO-----	22
5. NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - UNIDADE DE ATENDIMENTO INICIAL-----	24
6. ESCOLA DISTRIAL DE SOCIOEDUCAÇÃO-----	26
LEGISLAÇÃO CORRELATA -----	27
SERVIÇOS PARA DEPENDENTES QUÍMICOS -----	30
1. DIRETORIA DE PREVENÇÃO-----	30
2. DIRETORIA DE ACOLHIMENTO E MONITORAMENTO-----	32
3. DIRETORIA DE REINserÇÃO SOCIAL-----	34
4. PROGRAMA ACOLHE DF-----	35
LEGISLAÇÃO CORRELATA -----	37
SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO IDOSA -----	38
PROJETO VIVER 60+ -----	38
LEGISLAÇÃO CORRELATA -----	40
SERVIÇOS PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA -----	41
1. PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA-----	41
2. ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS E APOIO AO MIGRANTE-----	43
3. PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DIREITO DELAS-----	45
LEGISLAÇÃO CORRELATA -----	48
SERVIÇOS CEMITERIAIS -----	48
1. CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS FUNERÁRIOS-----	48
2. FISCALIZAÇÃO DE FUNERÁRIAS/CLÍNICAS DE SOMATOCONSERVAÇÃO-----	50
3. FISCALIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS-----	51
4. FORNECIMENTO DE 2º VIA DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS CEMITERIAIS-----	52
5. FORNECIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNERÁRIAS DE OUTROS ESTADOS REALIZAREM RETIRADAS DE CORPOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DO DISTRITO FEDERAL PARA TRANSLADO-----	54
LEGISLAÇÃO CORRELATA -----	56

SERVIÇOS DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL -----	56
1. COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS -----	56
2. COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-----	57
3. COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICINAIS-----	57
4. COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA-----	58
5. COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DE DIREITOS E CIDADANIA LGBT-----	58
LEGISLAÇÃO CORRELATA -----	59
CONSELHOS DE DIREITOS -----	59
1. CDCA - CADASTRO E REGISTRO DE ENTIDADES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL-----	59
2. CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL DISTRITAL – CONEN/DF -----	61
3. CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI-DF)-----	63
4. CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-----	67
5. CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS-----	68
SERVIÇOS PARA O CIDADÃO -----	70
1. PROGRAMA CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU DAS ARTES--	70
2. PRAÇAS DOS DIREITOS-----	72
OUVIDORIA -----	74
1. OUVIDORIA DA SEJUS-----	74
1.1. SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC-----	77
LEGISLAÇÃO CORRELATA -----	79

SERVIÇOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

(Art. 7º da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA)

MEDIDAS PROTETIVAS

1. CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO 18 DE MAIO

O que é:

Equipamento público de atendimento inicial, integrado e humanizado para crianças e adolescentes, na faixa etária de 3 a 18 anos incompletos, que foram vítimas ou testemunhas de violência sexual, visando à proteção integral e ao acesso destes aos serviços ofertados.

O Centro oferece os seguintes serviços: atendimento psicossocial, escuta especializada e monitoramento, com o objetivo de garantir o atendimento inicial à vítima, além de subsidiar ações protetivas, orientações e encaminhamentos na esfera psicossocial.

O espaço é mantido pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e reúne assistentes sociais, pedagogos e psicólogos capacitados no atendimento e na escuta especializada pelo Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense, de modo a evitar a revitimização durante os relatos de violência. No local, também são realizados os encaminhamentos às medidas de proteção às vítimas e de responsabilização dos agressores.

Quem pode solicitar:

Crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual e suas famílias. A solicitação para um agendamento pode ser feita por qualquer pessoa, família, órgão público, conselho tutelar, delegacia, escola, serviços de saúde, entre outros.

A quem se destina:

Crianças e adolescentes: de 3 a 17 anos 11 meses e 29 dias, vítimas ou testemunhas de violência sexual, e suas famílias.

Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço

Informações solicitadas para o agendamento:

- Quem sofre a violência? (Vítima).
- Se está convivendo com o suposto ofensor.
- Se a violência ocorreu nas últimas 72 horas.
- Contato telefônico dos responsáveis.
- Endereço (estado, município, zona, rua, quadra, bairro, número da casa e ao menos um ponto de referência).

Além dessas informações, é solicitado que os responsáveis estejam de posse dos documentos pessoais da criança ou do adolescente e dos pais e responsáveis, bem como outros documentos que possam apoiar a revelação de violência sexual, tais como relatórios, Boletim de Ocorrência, dentre outros.

Custo:

Atendimento gratuito.

Formas de prestação do serviço:

O atendimento é realizado presencialmente, nas dependências do Centro e mediante agendamento.

Etapas e respectivos prazos:

Atendimento: 3 horas de duração (em média).

Produção do Relatório Psicossocial: 15 dias úteis.

Locais e formas de acesso ao serviço:

Endereço: SHCS EQS 307/308, Asa Sul, Brasília - DF. CEP: 70354-000

Telefones: (61) 2244-1512 ou 2244-1513

WhatsApp: (61) 98314-0636

E-mail: coorc18m@sejus.df.gov.br

Horário de atendimento:

Das 8h às 20h.

Prioridades:

Violência sexual aguda (com menos de 72h do ato).

2. CONSELHO TUTELAR

O que é:

O Conselho Tutelar é o órgão responsável por garantir que as crianças e os adolescentes tenham todos os seus direitos respeitados. Essa é a principal missão dos conselheiros tutelares. Os conselheiros são responsáveis por atender situações de violência, como negligência, maus tratos e exploração sexual, entre outras. Ao tomar conhecimento dos casos de ameaça ou violação de direitos, os conselheiros devem aplicar ou requerer das autoridades competentes as medidas necessárias para a proteção integral da criança ou do adolescente. Eles têm autonomia para requisitar serviços do Poder Público, em especial de educação, saúde, assistência social e assistência jurídica. Também podem encaminhar casos ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, quando necessário.

Os conselheiros trabalham em contato direto com a comunidade, prestando atendimento a crianças, adolescentes, pais e responsáveis, e conhecem a realidade do local onde atuam.

Quem pode solicitar:

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de crianças e adolescentes em situação de ameaça ou de violação de direitos, bem como crianças e adolescentes em situação de ameaça ou de violação de direitos.

Documentos necessários:

Documentos pessoais dos pais ou responsáveis, documentos pessoais da criança ou do adolescente e comprovante de residência.

Quando o encaminhamento da criança ou do adolescente é feito por meio de outros órgãos do GDF ou instituições parceiras/privadas, é necessário enviar relatório do encaminhamento para atendimento no Conselho Tutelar.

Custo:

Sem custo para atendimento presencial e para o envio de correio eletrônico.

Formas de prestação do serviço:

A pessoa é atendida pelo administrativo do Conselho Tutelar, que encaminha a um Conselheiro que esteja no Conselho. O Conselheiro faz a escuta para verificar a necessidade de abertura de pasta física ou se é o caso apenas de orientação.

Formas de acesso ao serviço:

- Presencial: Atendimento nos Conselhos Tutelares.
- Internet: através dos endereços eletrônicos registrados na tabela abaixo.
- Demandas registradas na Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação de Direitos da Criança e do Adolescente (CISDECA): são encaminhadas para os Conselhos Tutelares, por meio do Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal.
- Demandas registradas no Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal: são direcionadas ao Sistema de Denúncias de Violação de Direitos da Criança e do Adolescente (CISDECA), que faz o encaminhamento para o Conselho Tutelar do local dos fatos relatados nas manifestações.

Etapas e respectivos prazos:

Atendimento multidisciplinar, realizado pelos Conselheiros Tutelares, por meio de entrevista e escuta especializada.

Endereços, telefones e e-mails dos Conselhos Tutelares:

CONSELHO TUTELAR DE ÁGUA QUENTE	
Telefone: (61) 2244-1542 / 2244-1543 2244-1008 - Telefone Plantão: (61) 9 8382-0142 Endereço: Quadra:01 Lote:05- Residencial Chácara Rocío - BR280- Km 3,5- DF - CEP: 71.991-360 E-mail: uaactaq@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	TARCIANE MARA ARAÚJO BESSA
	JOELMA DELFINO DE ALENCAR
	JÉSSICA SILVA CHAVES CONZ
	LAIS KELLY DE SOUZA
SILVANETE FÉLIX DA SILVA	
CONSELHO TUTELAR DE ÁGUAS CLARAS	
Telefone: (61) 2244-1586 / 2244-1587 Telefone Plantão: (61) 99242-1794 Endereço: Rua 12 Norte, Lote 02, Sala 1101 – Edifício Corporate / Águas Claras CEP:71909-540 E-mail: uaactac@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	JEANNE MATIAS LOPES
	WANESSA DE SOUZA SANTOS
	ERILENE DUTRA FERNANDES
	ISADORA PEREIRA DA COSTA CARDOSO
	WIARA BRUNNA GOMES MESQUITA
CONSELHO TUTELAR DE ARAPOANGA	
Telefone: (61) 2244-1546 / 2244-1547 2244-1597 Telefone Plantão: (61) 9 8382-0198 Endereço: Área Especial, Módulo “H” nº 6 Bloco F – CREAS, - Sala 11 E-mail: uaactara@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	VALNEIS ALVES DE SOUZA
	FRANCISCO LEANDRO FERNANDES RODRIGUES
	ALEX GUEDES DE MENDONÇA
	JEFERSON QUEIROZ DA SILVA
LUCAS SANTOS DA COSTA	
CONSELHO TUTELAR DE ARNIQUEIRAS	
Telefone: (61) 2244-1576 / 2244/1577 Telefone Plantão: (61) 9 83140566 Endereço: ADE, Conjunto 28, Lotes 19 e 20-ArniqueiraS CEP: 71991-360 E-mail: uaactarn@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	CLEBSON NUNES SOUZA
	PATRÍCIA DE ALMEIDA MADALENA DA SILVA
	TÂNIA PEREIRA BRANDÃO
	JOSIDETE ARAUJO SANTOS
EVANDRO PEREIRA DA SILVA	

CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA I	
Telefone: (61) 2244-1516 / 2244-1517 Telefone Plantão: (61)9 9241-3813 Endereço: SCS Quadra 03 Bloco A, Edifício Lettieri, 1º Andar, Asa Sul - CEP: 70303-902 E-mail: uaactbsb_s@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	ALINE KARINE DOS SANTOS DA SILVA
	NATHALIA VIEIRA SOUZA SILVA
	FÁTIMA ORBAGE DE BRITTO
	NARA POLLYANA FRANCISCO DE AZEVEDO
RAFAEL DIAS DE SOUSA	
CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA II	
Telefone: (61)2244-1584 / 2244-1585 Telefone Plantão: (61)9 9241-5677 Endereço: SEPN 513 Bloco D, Edifício Imperador, 1º Andar, Sala 131 Asa Norte - CEP: 70760-524 E-mail: uaactbsb_n@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	THELMA REGINA VIEIRA DE MELLO
	ELEM SIMONE ANDRADE DOS SANTOS
	GLÁUCIA FERNANDA BARBOSA
	ISRAEL GOMES DO NASCIMENTO
FLÁVIA ALEIXO DE ALMEIDA	
CONSELHO TUTELAR DE BRAZLÂNDIA	
Telefone: (61)2244-1582 / 2244-1583 Telefone Plantão: (61)9 9364-0061 Endereço: Quadra 24 Lote 6/07 Setor Tradicional - Brazlândia – CEP: 72.720-240 E-mail: uaactbraz@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	CLAUDIO BORGES RABELO
	PAULO HUMBERTO DE ALMEIDA
	ROBERTA NATÁLIA BATISTA BONIFÁCIO
	LUCILENE FELICIANO DA SILVA QUEIROZ
LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA	
CONSELHO TUTELAR DA CANDANGOLÂNDIA	
Telefone: (61)2244-1580 / 2244-1581 Telefone Plantão: (61)9 9242-4823 Endereço: QROA, Conjunto D, Casa 03 – CEP: 71.727-014 E-mail: uaactcan@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	AISLAN PEREIRA DE SOUZA
	PEDRO SOARES DOURADO DEL CASTILHO
	WISLEY PEREIRA DE SOUZA
	MARIA EDUARDA CARVALHO BISPO DOS SANTOS
HUGO SERRÃO	
CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA I	
Telefone: (61)2244-1578 / 2244-1579 Telefone Plantão: (61)9 9241-9885 Endereço: QNM 04, Conjunto B Lote 32 Ceilândia Norte – CEP: 72.210-042 E-mail: uaactcei_1@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	ANTONIO JOSE DA SILVA
	FLORISE MARQUES RIBEIRO
	HILDA MARIA BARROS DE OLIVEIRA
	LIANA RAQUEL FERNANDES
MANOEL PEREIRA NETO	
CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA II	
Telefone: (61)2244-1574 / 2244-1575 Telefone Plantão: (61) 9 9242-8678 Endereço: QNM 03 Conjunto O Lote 07, Ceilândia, Brasília-DF – CEP: 72.215-045 E-mail: uaactcei_2@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	DANUZA DA PAIXAO DOS SANTOS
	DIEGO RIBEIRO OTAVIANO
	JOSÉ JECKSON MORAES DE ARAÚJO SILVA
	LUCIANO CARVALHO FRANCO SANTOS
SINTIA MARILIA PERCILIANO	

CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA III

Telefone: (61)2244-1572 / 2244-1573
 Telefone Plantão: (61)9 9346-6971
 Endereço: QNN 13 AE Módulo B
 Centro Cultural Sala 01
 CEP: 72.225-130
 E-mail: uaactcei_3@sejus.df.gov.br

CONSELHEIROS TUTELARES

ALCIVANIO SOARES BOMFIM DE ARAUJO
 CRISTINA FERRAZ DE ANDRADE RAMALHO
 DIEGO LEANDRO GONÇALVES ROCHA
 JACIARA SENA DO SACRAMENTO OLIVEIRA
 WEVERTON DA SILVA COUTO DE OLIVEIRA

CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA IV

Telefone: (61)2244-1570 / 2244-1571
 Telefone Plantão: (61)9 9368-9344
 Endereço: QNP 14, Conjunto K, Lote
 18, Setor P. Sul
 CEP: 72.231-411
 E-mail: uaactcei_4@sejus.df.gov.br

CONSELHEIROS TUTELARES

ROSANA LEMOS FERNANDES BRILHANTE
 ADRIANO MOURA DA SILVA
 ALISSON OLIVEIRA DA ROCHA COUTO
 MARLENE ÁLVARES OLIVEIRA SANTOS
 ANDERSON DE AZEVEDO GONÇALVES

CONSELHO TUTELAR DO CRUZEIRO

Telefone: (61)2244-1568 / 2244-1569
 Telefone Plantão: (61)9 9242-7628
 Endereço: SRES Lote 03, Área Especial
 "C" - Ponto de Referência: Setor
 Escolar Cruzeiro Velho –
 CEP: 70.640-680
 E-mail: uaactcru@sejus.df.gov.br

CONSELHEIROS TUTELARES

VIVIANE FERREIRA DOURADO
 DOUGLAS CARLOS DE SOUZA CABRAL
 FLAVIO HOMERO FERREIRA DA SILVA
 MONA LISA DO NASCIMENTO VIEIRA
 HONORIA IZABEL SEIXAS SILVA

CONSELHO TUTELAR DA ESTRUTURAL

Telefone: (61)2244-1566 / 2244-1567
 Telefone Plantão: (61)9 9234-3058
 Endereço: Área Central Nº 19
 Ponto de Referência: Ao Lado do
 Antigo TRE - CEP: 72.255-230
 E-mail: uaactest@sejus.df.gov.br

CONSELHEIROS TUTELARES

MARCELO DA SILVA COSTA
 WILLIAN DOS SANTOS VELOSO
 IRENE BEZERRA NASCIMENTO DA SILVA
 ROSEMARY GOMES DE OLIVEIRA SOUSA
 RAISSA ALVES DE SOUZA

CONSELHO TUTELAR DA FERCAL

Telefone: (61)2244-1504 / 2244-1505
 Telefone Plantão: (61)9 9364-8517
 Endereço: Rodovia DF 150 KM 12,
 Quadra 11, Lote 14
 Ponto de Referência: Engenho Velho,
 Fercal/DF
 CEP: 73.150-035
 E-mail: uaactfer@sejus.df.gov.br

CONSELHEIROS TUTELARES

DIONE GOMES DE SOUZA
 SIMONE CAIXETA DE AMORIM SOUSA
 MARONITA RODRIGUES DE SOUSA MARIANO
 FÁBIO BRITO FERREIRA
 ANDREIA FERREIRA DE AGUIAR

CONSELHO TUTELAR DO GAMA I

Telefone: (61)2244-1564 / 2244-1565
 Telefone Plantão: (61)9 9242-1170
 Endereço: Entre Quadra 12/13 Área
 Especial do Setor Oeste
 CEP: 72.425-135
 E-mail: uaactgama_1@sejus.df.gov.br

CONSELHEIROS TUTELARES

WALLYSON HANDSON ROCHA LOURENÇO
 RODRIGO NARCISIO GONÇALVES
 ROBERTO FERREIRA DE MENDONÇA
 FRANCISCO ROQUES MARTINS
 ANA MARIA DA MATA SOARES

CONSELHO TUTELAR DO GAMA II	
Telefone: (61)2244-1562 / 2244-1563 Telefone Plantão: (61)9 9241-6279 Endereço: Área Especial Nº 13 Próximo ao 9º Batalhão da PM - Setor Sul - CEP: 72.410-320 E-mail: uaactgama_2@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	WARLEI MARQUES PONTE
	MARIA DELCY DE SOUSA
	GERCINA ALVES DE SIQUEIRA
	MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA ANDRADE
	CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA
CONSELHO TUTELAR DO GUARÁ	
Telefone: (61)2244-1560 / 2244-1561 Telefone Plantão: (61)9 9241-5985 Endereço: QE 26 Conjunto K Casa 02 CEP: 71060-111 E-mail: uaactgua@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	MARIA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA
	SUELLEN RODRIGUES ROBIAS
	ODIRLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
	PAULO SILVA DO NASCIMENTO
	NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
CONSELHO TUTELAR DO ITAPOÃ	
Telefone: (61)2244-1558 / 2244-1559 Telefone Plantão: (61)9 9242-1881 Endereço: Quadra 378 Conjunto: N Área Especial 01 Del Lago-Itapoã CEP: 71.590-000 E-mail: uaactita@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	NILZA JOSE DE ARAUJO
	ROGERIO MARQUES LIMA
	MARCEL DE CARVALHO MARQUES
	DANIELE DE FATIMA SERPA PEREIRA
	MARIA DA SILVA SANTOS
CONSELHO TUTELAR DO JARDIM BOTÂNICO	
Telefone: (61) 2244-1556 / 2244-1557 Telefone Plantão: (61) 9 9359-6278 Endereço: Praça de Atividades 01, Lote 03, Sala 01, Bairro: Jardins Mangueiral -São Sebastião CEP: 71.699-090 E-mail: uaactjb@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	AMILKA DE SOUSA TEMOTEO RODRIGUES
	ANA LUCIA LOPES DA COSTA
	MARIA AUXILIADORA IZIDRO NASCIMENTO
	ROGERIO PEREIRA DE PAULA
	RITA DE CASSIA SATURNINO AUGUSTO
CONSELHO TUTELAR DO LAGO NORTE	
Telefone: (61) 2244-1552 / 2244-1553 Telefone Plantão: (61) 9 9242-0094 Endereço: ED. Arnaldo Sonda SHI/N – Centro de Atividades 7 NM, Lote 03, Bloco C, Sala nº 102 CEP: 71.540-010 E-mail: uaactln@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	RAISSA MORAES CHAGAS
	ANTONIA AQUINO SINZATO
	FRANCISCA MARINETE DE MACEDO GONÇALVES
	RAYANNE OLIVEIRA FONTENELE VASCONCELOS
	FERNANDA COSTA DE SOUZA
CONSELHO TUTELAR DO LAGO SUL	
Telefone: (61) 2244-1554 / 2244-1555 Telefone Plantão: (61) 9 9243-2417 Endereço: SHIS QI 11 AE 01 Lago Sul - CEP: 71.625-205 E-mail: uaactls@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	VINICIUS LOBAO RIBEIRO
	JANE DOS SANTOS GASTON
	MAURICIO RODRIGO MONTEIRO DAZA
	RAONY DE SOUZA OLIVEIRA
	LUDE MARIETA GONÇALVES DOS SANTOS NEVES
CONSELHO TUTELAR DO NÚCLEO BANDEIRANTE	
Telefone: (61) 2244-1550 / 2244-1551 Telefone Plantão: (61) 9 9234-2992	CONSELHEIROS TUTELARES
	FABIANO CARVALHO DA SILVA

Endereço: 3ª Av. Bloco 910 Casa 01 CEP: 71.720.003 E-mail: uaactnb@sejus.df.gov.br	LUCIA DE ALMEIDA LIZARDO DA SILVA
	POLIANA JUSTO DE LIMA
	DANIELA LÚCIA DOS SANTOS
	RITA ALINE FERNANDES DA SILVA
CONSELHO TUTELAR DO PARANOÁ	
Telefone: (61)2244-1548 / 2244-1549 Telefone Plantão: (61)9 9241-2057 Endereço: Quadra 21 Área Especial S/N Paranoá Ponto de Referencia: Ao lado do Centro de Saúde - CEP: 71.572-116 E-mail: uaactpar@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	SAMARA DOS SANTOS BRITO NEVES
	LUCINEA FERNANDES DA SILVA
	SANDRA ALVES MIRANDA
	CLÁUDIA VASCONCELOS MILANÊZ DA SILVA
	QUIDUTE
NADELCO GONÇALVES DA SILVA	
CONSELHO TUTELAR DO PARK WAY	
Telefone: (61)2244-1508 / 2244-1509 Telefone Plantão: (61)9 9364-8541 Endereço: QD.08 – LT.05 – Núcleo Rual Vargem Bonita CEP: 71.754-000 E-mail: uaactpw@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	TAMIRES VIEIRA DOS SANTOS
	FERNANDO MOURA REIS
	LUARA MUNIQUE DA SILVA
	LUIZ HENRIQUE NUNES DE MELO
	NATALÍCIA RUTE NASCIMENTO SANTANA
CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA I	
Telefone: (61)2244-1546 / 2244-1547 Telefone Plantão: (61)9 9234-2988 Endereço: Área Especial, Módulo H, Nº 06, Creas, Bloco F, Sala CEP: 73301-970 E-mail: uaactpla_1@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	ANA KELLY DE AQUINO NOGUEIRA
	FLÁVIO FERREIRA DIAS
	JOBSON DOS SANTOS FERREIRA
	SABRINA KAROLINA COELHO
SIMONE DA SILVA GONÇALVES ARAÚJO	
CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA II	
Telefone: (61)2244-1544 / 2244-1545 Telefone Plantão: (61)9 9243-1083 Endereço: Avenida WL 02 Setor Administrativo - CEP: 73.301-970 E-mail: uaactpla_2@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CAMARGOS
	BRUNO FERREIRA DE JESUS
	CLAUDINEI PAULO DA SILVA
	ELIZETE RODRIGUES DO LAGO
MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA PINTO	
CONSELHO TUTELAR DE RECANTO DAS EMAS	
Telefone: (61)2244-1542 / 2244-1543 Telefone Plantão: (61)9 9243-2449 Endereço: Quadra 205 Conj 01 Casa 01 CEP: 72.610.501 E-mail: uaactrec@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	ELLEN CRISTINA FAGUNDES DA SILVA SANTOS
	SEVERINO NASCIMENTO DA CRUZ NETO
	NUBIA PERCILIO MOREIRA
	RACHEL ANDRADE DE FARIAS
LUCIENE MARIA SOUZA DA SILVA	
CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO I	
Telefone: (61)2244-1540 / 2244-1541 Telefone Plantão: (61)9 9243-1294 Endereço: AC 03 LOTE 06	CONSELHEIROS TUTELARES
	CARLOS HENRIQUE FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA
	LUIS SERGIO SALES BATISTA

Riacho Fundo I - CEP: 71.810-300 E-mail: uaactrf_1@sejus.df.gov.br	HELDER JUNIO FRANCISCO FERREIRA
	FABIANO DE OLIVEIRA LAGO
	DENISE LOPES DA SILVA
CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO II	
Telefone: (61)2244-1538 / 2244-1539 Telefone Plantão: (61)9 9243-1294 Endereço: QN 07F CONJ 04 CASA 05 CEP: 71.880-064 E-mail: uaactrf_2@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	SAVIO PEREIRA SILVA
	SILVINHO ALMEIDA SILVA
	THAYNA THAMARA NORMANDIA DE PAULA SILVEIRA
	WALLACE DE OLIVEIRA MACIEL
EDSON MARCOS FERREIRA	
CONSELHO TUTELAR DE SAMAMBAIA I	
Telefone: (61)2244-1536 / 2244-1537 Telefone Plantão: (61)9 9233-9759 Endereço: QN 308 Conjunto 05 Lotes 1/2 – Área Especial CEP: 72.306-405 E-mail: uaactsam_s@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	CENIRA PEREIRA TITO
	JESION CARVALHO BARBOSA
	LUCAS RAFAEL FERREIRA MARTINS NUNES
	FRANCISCO DE ASSIS SANTAREM BRITTO
	RUTH STEFANE COSTA LEITE (licença) ANTUNES (suplência)
CONSELHO TUTELAR DE SAMAMBAIA II	
Telefone: (61)2244-1534 / 2244-1535 Telefone Plantão: (61) 9 9240-9523 Endereço: Qs 409 Área Especial nº02 Samambaia Norte - CEP: 72.321-530 E-mail: uaactsam_n@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	ANA CLAUDIA DAS CHAGAS SOARES
	ADJANIO FRANCISCO DOS SANTOS
	IVANEIDE BARROS LEITE
	FÁBIO ANTONIO BERTO SENA
MARCIO VIEIRA SILVA	
CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA I	
Telefone:(61) 2244-1532 / 2244-1533 Telefone Plantão: (61) 99242-5141 Endereço: Quadra 309/209 Área Especial B – Santa Maria Sul CEP: 72.509-300 E-mail: uaactstm_s@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	ANTONIO JOSE BEZERRA DA SILVA
	IVETE FIGUEIRA DA SILVA
	LUCAS SILVA SENA
	MARIO LUIZ DE BRITO
RONALDO DE BRITO VIEIRA	
CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA II	
Telefone: (61) 2244-1530 / 2244-1531 Telefone Plantão: (61) 9 9357-7837 Endereço: Conselho Tutelar de Santa Maria Norte: CL 218, Lote A, Cep: 72.535-550 E-mail: uaactstm_n@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	GUILHERME DA SILVA COSTA
	ELDER PEREIRA DE ARAUJO
	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MENEZES PIRES
	WELINGTON JOSÉ DA SILVA
JOSENALDO COSTA CRUZ JUNIOR	
CONSELHO TUTELAR DE SÃO SEBASTIÃO	
Telefone: (61) 2244-1528 / 2244-1529 Telefone Plantão: (61) 9 92408517 Endereço: Área Especial S/N Quadra 101- Conjunto 08 Administração	CONSELHEIROS TUTELARES
	ALESSANDRO HONÓRIO MEDEIROS
	NORMA LÍCIA DE MATOS LÍVIA DOS SANTOS COSTA

Regional CEP: 71.692-040 E-mail: uaactss@sejus.df.gov.br	MARCELI DA SILVA BRITO ELDA TEIXEIRA DE ARAUJO DANTAS
CONSELHO TUTELAR DO S.I.A	
Telefone: (61) 2244-1506 / 2244-1507 Telefone Plantão: (61) 9 9372-0545 Endereço: SIA Trecho 3/4, lotes 625 a 695, Loja 07- SIA Center Mall – CEP: 71200-030 E-mail: uaactsia@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	ROBLEDO DIDOFF
	LINDACI FRANCA SANTANA
	FRANCISCA FELIX DE CARVALHO
	HUGO LEONARDO RODRIGUES KUCZERA
	JAIME NERES FREIRE
CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO I	
Telefone: (61) 2244-1526 / 2244-1527 Telefone Plantão: (61) 9 9240-8798 Endereço: Quadra 13 CL 28 Loja 01 Sobradinho I CEP: 73.025-040 E-mail: uaactsob_1@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	ELITA RIBEIRO MACHADO CARDOCH VALDEZ
	LUCYANNA DIAS SEIXA
	EUGENIO DOS SANTOS SILVA COUTO
	NELSON RODRIGUES DE SOUZA
	GILCINEIDE RODRIGUES DOS REIS SOUZA
CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO II	
Telefone: (61) 2244-1524 / 2244-1525 Telefone Plantão: (61) 9 9240-4464 Endereço: AR 13 Conjunto 02 Casa 09 – Sobradinho II DF CEP: 73.062-302 E-mail: uaactsob_2@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	FRANCISCA ALVES FILHA PEREIRA
	THARLEY MAGALHÃES DUARTE
	DANIEL DOS SANTOS BARROS
	NICÁCIO DA SILVA GAMA
	CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA
CONSELHO TUTELAR DO SOL NASCENTE/POR DO SOL	
Telefone: (61) 2244-1394 (administrativo) Telefone Plantão: (61) 98314-0669 Endereço: SHSN TR 01 Quadra 101 AE-1, SH Sol Nascente CEP: 72236-800 E-mail: ctsn@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	THAYLINE DA CONCEIÇÃO SOARES
	WASHINGTON DE LIMA DOS SANTOS
	VALDEITA DE SOUSA BARBOSA
	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BARBOZA
	CLÁUDIA DAMIANA DA SILVA TEIXEIRA
CONSELHO TUTELAR DO SUDOESTE/OCTOGONAL	
Telefone: (61) 2244-1510 / 2244-1511 Telefone Plantão: (61) 9 9364-1915 Endereço: Quadra 06 Lote 1425 Setor Indústria Gráfica CEP: 70.610-460 E-mail: uaactsud@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	LUCINETE FERREIRA DE ANDRADE
	TOLOMISTA FERNANDO DE MOURA
	MARIA HOZANA ARAÚJO XAVIER
	IVANA DE ARAUJO LACERDA
	ADELIA BACHUR MIGUEL KOSAK
CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA I	
Telefone: (61) 2244-1522 / 2244-1523 Telefone Plantão: (61) 9 9240-9326 Endereço: C 12 Area Especial S/N CEP: 72.010-120 E-mail: uaacttag_s@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	CARLOS WAGNER PEREIRA DE SA
	RAISA FERREIRA DA SILVA LOPES
	CLEITON VITAL DE OLIVEIRA
	SIMONE MACHADO DE LIMA AZEVEDO
	SUEDES DE FATIMA ALMEIDA GONÇALVES

CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA II	
Telefone: (61) 2244-1520/ 2244-1521 Telefone Plantão: (61) 9 9240-8795 Endereço: QNA 33 CASA 14 CEP: 72.110-320 E-mail: uaacttag_n@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	RAGLENE FERREIRA VICENTE
	LORENA FABÍOLA FERREIRA COSTA RIBEIRO
	ADRIANA DA LUZ RODRIGUES DE SOUSA
	FABIANA DOS SANTOS ALBUQUERQUE FREITAS
	LAILA BRAGA CERQUEIRA DE FREITAS
CONSELHO TUTELAR DO VARJÃO	
Telefone: (61) 2244-1518 / 2244-1519 Telefone Plantão: (61) 9 9241-5427 Endereço: QD 02 Conj. A Lote 04 CEP: 71.540-400 E-mail: uaactvar@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	BRUNO DA SILVA CARDOSO
	ROMILDO VICENTE NASCIMENTO
	LEANDRO MANGUEIRA DE SANTANA
	ECLEIDIONE NASCIMENTO DOS SANTOS
	LETICIA LINS FERNANDES
CONSELHO TUTELAR DE VICENTE PIRES	
Telefone: (61) 2244-1514 / 2244-1515 Telefone Plantão: (61) 9 9241-4027 Endereço: Rua 12 Chácara 154/3 Lote 38 Loja 02 CEP: 72.007-675 E-mail: uaactvp@sejus.df.gov.br	CONSELHEIROS TUTELARES
	NEILA DAMASCENO ABADIO
	ROSANGELA OLIVEIRA FREIRE
	SILMARA COSTA DA SILVA
	SOLANGE APARECIDA SANTOS
	LUCINEIDE GOMES DE CARVALHO

Formas de comunicação

Telefones: (61) 2244-1546 ou 2244-1547

Plantão: 98382-0198

Horário de Atendimento:

De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, ininterruptamente.

A partir das 18h de um dia às 8h do dia seguinte e durante os sábados, domingos e feriados, o recebimento de denúncias de violação de direitos da criança ou do adolescente é realizado pela Coordenação de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente - CISDECA.

3. CISDECA - COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome do serviço oferecido:

Ligue 125.

Destinatários:

Qualquer cidadão pode reportar alguma notícia de fato relacionada a violações de

direitos de crianças e adolescentes ocorridas no Distrito Federal.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

As ligações são recepcionadas pela Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação de Direitos da Criança e do Adolescente - CISDECA e as denúncias repassadas para análise e apuração do Conselho Tutelar do local da ocorrência.

Descrição do serviço (quando necessário):

Linha gratuita e exclusiva para recebimento de denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes e para repasse de orientações e informações sobre temas relacionados aos direitos de crianças e adolescentes, no âmbito do Distrito Federal.

Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço:

Informações solicitadas no momento do registro de uma denúncia:

- Quem sofre a violência? (Vítima).
- Qual o tipo violência? (Violência física, violência sexual, maus tratos, abandono, trabalho infantil etc.).
- Quem pratica a violência? (Suspeito).
- Como chegar ou localizar a vítima/suspeito.
- Endereço (Estado, município, zona, rua, quadra, bairro, número da casa e ao menos um ponto de referência).
- Há quanto tempo ocorre/ocorreu a violência? (Frequência).
- Qual o horário?
- Em qual local?
- Como a violência é praticada?
- Qual a situação atual da vítima?

É garantido ao denunciante o anonimato ou o sigilo da identidade, quando solicitado.

Custos do serviço prestado e a gratuidade, quando for o caso:

A ligação é gratuita de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel.

Forma de prestação dos serviços:

- Orientações sobre assuntos referentes aos direitos de crianças e adolescentes.
- Registro de denúncia de violação de direitos de crianças e adolescentes.
- Encaminhamento de denúncia de violação de direitos de crianças e adolescentes ao Conselho Tutelar do local da ocorrência para averiguação e adoção das providências cabíveis.

Locais e formas de acesso ao serviço (presencial, telefone, internet):

Telefone: Ligue 125.

Internet: cisdeca@sejus.df.gov.br

Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal: www.participa.df.gov.br

Não há atendimento presencial.

Horário de atendimento:

O serviço funciona diariamente, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, as denúncias devem ser feitas diretamente no Conselho Tutelar do local da ocorrência.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

- Disque 162.
- Disque 100 (Disque Direitos Humanos).

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

1.MEDIDA CAUTELAR DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

O que é:

Serviço de atendimento integral a adolescentes e jovens privados(as) de liberdade pelo cometimento de ato infracional. A Internação Provisória é voltada para o público que aguarda decisão judicial enquanto acontece o processo de apuração de ato infracional. Assim, é decretada ainda em fase processual e antes da sentença, limitada ao prazo de 45 dias. Os(as) adolescentes e jovens são atendidos(as) por equipe multiprofissional que promove reflexões sobre o cometimento de ato infracional e busca engajá-los(as) em uma rede de proteção de direitos e superação de vulnerabilidades. Esses profissionais também são responsáveis por análises técnicas sobre as questões sociopsicopedagógicas que envolvem os(as) adolescentes e jovens para subsidiar a decisão judicial a ser proferida. Para as adolescentes e as jovens, o atendimento é realizado em espaço próprio e exclusivo, enfocando as especificidades do gênero feminino.

Quem pode solicitar:

Exclusivamente para adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário para cumprimento de medida de internação provisória.

Documentos necessários:

Documentação pessoal e processo judicial.

Custo:

Gratuito.

Formas de prestação do serviço:

Presencial na Unidade de Internação Provisória.

Formas de acesso ao serviço e locais de atendimento:

Presencialmente: mediante agendamento e/ou nos casos regulamentados por lei.

Telefônico ou por meio eletrônico, conforme informações abaixo listadas:

UNIDADE DE INTERNAÇÃO	ENDEREÇO
Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (UIPSS)	Endereço: Complexo Penitenciário da Papuda - Fazenda da Papuda - Jardim Botânico - DF. CEP: 71.698-902
Unidade de Internação Feminina do Gama (UIFG)	Área Especial nº 02, Estrada Vicinal nº 361, Núcleo Rural Alagado, Ponte Alta Norte, Gama

Horário de atendimento:

- Atendimento interno realizado 24 horas por dia.
- Público externo atendido em horário comercial.
- Entrega de pertences dos adolescentes realizadas todos os dias, das 8h às 18h.

Etapas e respectivos prazos:

A medida de internação provisória é de, no máximo, 45 dias.

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

Atendimento às famílias e informações locais:

- UIPSS - (61) 2244-1749/1458 (uipss@sejus.df.gov.br)
- UIFG - (61) 2244-1443 (uifg@sejus.df.gov.br)

2. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO

O que é:

Serviço de atendimento integral a adolescentes e jovens autores de ato infracional em regime de privação de liberdade. A medida socioeducativa de internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. O acompanhamento é realizado por equipe multidisciplinar com vistas a promover a responsabilização, a integração social, a desaprovação da conduta infracional e a garantia dos direitos individuais e sociais. Para isso, o atendimento requer a participação de outras políticas públicas, com ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte. Esses eixos contribuem para a superação das vulnerabilidades vivenciadas pelos(as) adolescentes e jovens e permitem a construção de projetos de vida exequíveis para um salutar processo de reintegração social. Para as adolescentes e jovens do gênero feminino, o atendimento é realizado em espaço próprio e exclusivo, com enfoque nas especificidades desse público.

Quem pode solicitar:

Os adolescentes e jovens são encaminhados mediante determinação judicial.

Documentos necessários:

Documentação pessoal e processo judicial.

Custo:

Gratuito.

Formas de prestação do serviço:

Presencial nas Unidades de Internação.

Etapas e respectivos prazos:

Atendimento mínimo de seis meses e máximo de 3 anos, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 121, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Formas de acesso ao serviço e locais de atendimento:

Presencialmente: mediante agendamento e/ou nos casos regulamentados por lei.

Telefônico ou por meio eletrônico, conforme informações abaixo listadas:

UNIDADE DE INTERNAÇÃO	ENDEREÇO
Unidade de Internação do Recanto das Emas (UNIRE)	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 Recanto das Emas Telefone: 2244-1596
Unidade de Internação de Santa Maria (UISM)	Núcleo Rural Alagados, RA 8, Santa Maria Telefone: 2244-1446

Unidade de Internação de Brazlândia (UIBRA)	BR 080 - Estrada de Padre Bernardo com DF, 415 Brazlândia Telefone: 2244-1450
Unidade de Internação de São Sebastião (UISS)	Núcleo Rural Aguilhada, BR- 251, RA 14 São Sebastião Telefone: 2244-1455
Unidade de Internação de Saída Sistemática (UNISS)	Estrada Contorno Taguatinga/Gama KM 03 Recanto das Emas Telefone: 2244-1465
Unidade de Internação de Planaltina (UIP)	Quadra 44/45 Vila Nossa Senhora de Fátima – Área Especial S/N - Planaltina Telefone: 2244-1206
Unidade de Internação Feminina do Gama (UIFG)	Área Especial nº 02, Estrada Vicinal nº 361, Núcleo Rural Alagado, Ponte Alta Norte, Gama Telefone: 2244-1443

Horário de Atendimento:

- Atendimento interno realizado 24 horas por dia.
- Público externo atendido em horário comercial mediante agendamento.

3. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE

O que é:

A Medida Socioeducativa de Semiliberdade é uma decisão judicial aplicada no âmbito do Sistema de Justiça Juvenil e destina-se ao atendimento de adolescentes e jovens que cometeram atos infracionais, oferecendo um regime de restrição de liberdade com uma abordagem sancionatória e pedagógica. No Distrito Federal há, atualmente, 6 (seis) Unidades de Semiliberdade, que atendem adolescentes e jovens de 12 a 21 anos, dos gêneros masculino e feminino. Essas Unidades estão vinculadas à Diretoria de Semiliberdade (DI-SEMI) da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, que, por sua vez, compõe a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Decreto nº 40.645, de 22 de abril de 2020). A semiliberdade tem o caráter essencialmente extramuros e, para tanto, as equipes articulam e executam ações nas áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer, profissionalização e trabalho, zelando pelo cumprimento da Lei nº 12.594, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, em que estão previstos os princípios norteadores da execução das medidas socioeducativas.

Durante sua permanência na instituição, adolescentes e jovens sentenciados recebem acompanhamento profissional, com a possibilidade de realizar saídas aos finais de semana para convívio familiar, sempre mediante avaliação da equipe multidisciplinar da unidade. Enquanto estão na instituição, estes têm acesso a diversos espaços comunitários, como escolas, cursos, locais de trabalho, áreas de esporte e cultura, entre outros, promovendo o convívio social e o encaminhamento para uma rede de serviços e programas sociais. Ao longo do período de cumprimento da medida, a equipe multidisciplinar acompanha de perto as questões psicossociais dos adolescentes e jovens, com o objetivo de superar situações de vulnerabilidade e risco. Esse acompanhamento visa promover o acesso aos direitos e a participação plena na sociedade.

Quem pode solicitar:

Atendimento destinado a adolescentes e jovens encaminhados exclusivamente por determinação judicial.

Documentos necessários:

Encaminhamento por processo judicial.

Custo:

Gratuito.

Formas de prestação do serviço:

Presencialmente: mediante agendamento e/ou nos casos regulamentados por lei.

Etapas e respectivos prazos:

O acompanhamento ao adolescente e jovem é estabelecido de acordo com os prazos legais, variando de, no mínimo, seis meses a, no máximo, três anos.

Formas de acesso ao serviço e locais de atendimento:

Presencial, telefone ou e-mail: conforme informações constantes da tabela a seguir:

GERÊNCIA DE SEMILIBERDADE	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
DO GAMA I (GERSEMIGAM)	(61) 2244-1429 (61) 2244-1430 (61) 2244-1798	gersemigam@sejus.df.gov.br	Quadra 43 Conjunto "A" Casa 02 Setor Central - Gama/DF
DO GAMA II (GERSEMIGAMII)	(61) 2244-1427 (61) 2244-1428	gersemigam2@sejus.df.gov.br	Quadra 25, casa 42, Setor Leste, Gama/DF
DO GUARÁ (GERSEMIGUA)	(61) 2244-1436 (61) 2244-1435 (61) 2244-1795	gersemigua@sejus.df.gov.br	QI 06 Conj "F" Casa 05 Guara 1/DF
DA METROPOLITANA (GERSEMIMET)	(61) 2244-1425 (61) 2244-1426 (61) 2244-1800	gersemimet@sejus.df.gov.br	Lote nº 1 da Rua 14 e Lote nº 02 da Rua Triângulo, Metropolitana - Núcleo Bandeirante/DF
DE TAGUATINGA I	(61) 2244-1433 (61) 2244-1434 (61) 2244-1796	gersemitag_i@sejus.df.gov.br	QSD 26, Área Especial, Setor D Sul - Taguatinga
DE TAGUATINGA II (GERSEMITAGII)	(61) 2244-1432 (61) 2244-1431 (61) 2244-1809	gersemitag_ii@sejus.df.gov.br	QSD 26, Área Especial, Setor D Sul - Taguatinga

Horário de Atendimento:

Atendimento interno realizado 24 horas por dia.

Público externo atendido em horário comercial.

4. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE MEIO ABERTO

O que é:

A Medida Socioeducativa em Meio Aberto é uma decisão judicial aplicada no âmbito do Sistema de Justiça Juvenil e destina-se ao atendimento de adolescentes e jovens a quem foi atribuída a autoria de ato infracional, oferecendo um regime em liberdade cuja abordagem é pedagógica e de responsabilização. No Distrito Federal há, atualmente, 15 (quinze) Gerências de Atendimento em Meio Aberto, que atendem adolescentes e jovens de 12 a 21 anos, dos gêneros masculino e feminino. Essas Unidades estão vinculadas à Diretoria de Meio Aberto (DIMA) da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo que, por sua vez, compõe a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Decreto nº 40.645, de 22 de abril de 2020). As medidas socioeducativas em meio aberto são: Liberdade Assistida (L.A.) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), as quais podem ser aplicadas de forma separada ou conjuntamente, conforme decisão judicial.

A Liberdade Assistida (L.A.) é o serviço de acompanhamento a adolescentes e jovens autores de ato infracional. O público atendido permanece em convívio social e familiar e recebe atendimento periódico por agendamento ou livre demanda. O acompanhamento aos adolescentes e jovens é realizado por uma equipe multidisciplinar de forma a garantir que o processo de responsabilização pela prática infracional promova proteção de direitos e contribua para a autonomia, solidariedade, investimento em suas potencialidades e transformação de suas condições de vulnerabilidade. Como sujeitos de direito à proteção integral do Estado, da família e da sociedade, busca-se a integração das políticas públicas em atenção a eixos como saúde, educação, trabalho, assistência social, esporte e cultura.

Por sua vez, a Prestação de Serviço à Comunidade é o serviço de acompanhamento a adolescentes e jovens autores de ato infracional. O público atendido permanece em convívio social e familiar e é direcionado a realizar tarefas gratuitas de interesse geral em entidades de assistência, hospitais, escolas e estabelecimentos congêneres, sob orientação profissional.

Quem pode solicitar:

Encaminhamento por processo judicial.

Documentos necessários:

Documentação pessoal básica e processo judicial.

Custo:

Gratuito.

Formas de prestação do serviço:

Presencial.

Etapas e respectivos prazos:

O acompanhamento ao adolescente e jovem é estabelecido de acordo com os prazos legais, variando de, no mínimo, seis meses a, no máximo, três anos.

Formas de acesso ao serviço e locais de atendimento:

Presencial, telefone ou e-mail: conforme informações constantes da tabela a seguir:

GEAMA	ENDEREÇO	TELEFONES	CELULAR
BRAZLÂNDIA	Área Especial 01, Lote K/L, Setor Norte, CREAS Brazlândia CEP: 72.710-610 E-mail: geamabraz@sejus.df.gov.br	2244-1100 Ramal 1503/1502/1703	9.9192-9023
CEILÂNDIA I - Norte	QNN 13, Lote B, Praça dos Direitos - Ceilândia/DF CEP 72225-194 E-mail: geamacei_i@sejus.df.gov.br	2244-1501/ 1704 e 1500	9.9161-7542
CEILÂNDIA II - Sul	QNL 30 Conjunto A lote 10 Sala 201, Ed.JBC Ceilândia/DF CEP: 72160300 E-mail: geamacei_ii@sejus.df.gov.br	2244-1498	9.9162-3225
GAMA	Setor Sul AE 13/15 Residência Oficial do Administrador CEP: 72415-000 E-mail: geamagam@sejus.df.gov.br	2244-1496/ 1497/1706	9.9161-1803
GUARÁ	Guará II Eq 23/25 (CRAS – Guará), Brasília - DF, CEP: 71060-235 E-mail: geamagua@sejus.df.gov.br	2244-1495/ 1494	9.9161-5882
NÚCLEO BANDEIRANTE	Av. Central Bloco 1315/1425, Lote 1405/15, Loja 02 Condomínio Ouro Verde - Núcleo Bandeirante CEP: 71710-031 E-mail: geamanb@sejus.df.gov.br	2244-1491/ 1492/1493	9.9242-2619
PARANOÁ	Av. Transversal, Quadra 18, Cj O, Lt 01, salas 301 e 401 (Ed. Rainha da Paz) - Paranoá/DF CEP: 71.571-815 E-mail: geamapar@sejus.df.gov.br	2244-1489 2244-1490 2244-1708	9.9192-7642
PLANALTINA	Avenida Gomes Rabelo, Qd 19, Casa 25 – Setor Tradicional – Planaltina/DF. CEP: 73.330-015 E-mail: geamaplan@sejus.df.gov.br	2244-1488/ 2244-1487 2244-1709	9.9164-2829

PLANO PILOTO	SEPN QD.513 BL. D Edifício Imperador 1º Andar Salas 103,105 Brasília – DF CEP: 70760-524 E-mail: geamapp@sejus.df.gov.br	2244-1485/ 2244-1486	9.9163-1341
RECANTO DAS EMAS	QD 602, Área Especial, Lote 01 – Recanto da Emas/DF CEP: 72640-200 E-mail: geamarec@sejus.df.gov.br	2244-1484 / 1711 / 1483	9.9238-9305
SAMAMBAIA	QS 409, Área Especial 02 – Samambaia Norte CEP 72.321-530 E-mail: geamasam@sejus.df.gov.br	2244-1481 2244-1482	9.9165-7271
SANTA MARIA	CL. 214, LOTE D, SALA 214, Santa Maria Norte, Brasília/DF - CEP: 72544-220 E-mail: geamastm@sejus.df.gov.br	2244-1479/ 1480/1713	9.8314-0567
SÃO SEBASTIÃO	QD 101 s/nº Res. Oeste – Administração de São Sebastião CEP: 71692-090 E-mail: geamass@sejus.df.gov.br	2244-1477 2244-1478	9.9165-1406
SOBRADINHO	QD 04, CL 12, Ljs 3, 5, 6 e 7, Sobradinho (em frente à Papelaria Andersson) CEP: 73.025-040 E-mail: geamasobr@sejus.df.gov.br	2244-1475, 1476	9.9165-1159
TAGUATINGA	CNA 02, Lote 11 - Mezanino, Taguatinga Norte/DF, CEP: 72.110-025 E-mail: geamatag@sejus.df.gov.br	2244-1716/ 2244-1473/ 2244-1474	9.9162-4801

Horário de Atendimento:

Das 7h às 19h, segundo a Portaria 146, de 27 de maio de 2013.

5. NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - UNIDADE DE ATENDIMENTO INICIAL

O que é:

É um programa vinculado à Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal que reúne, no mesmo espaço físico, instituições do Sistema de Garantia de Direitos com objetivo de prestar atendimento imediato, eficaz, eficiente, humano e educativo ao adolescente a quem se atribua ato infracional, garantindo, ainda, o exercício da atividade jurisdicional no NAI. Realiza atendimento psicossocial e aciona as demais políticas públicas de acordo com a situação sociofamiliar identificada, visando à superação das condições de vulnerabilidade e risco vivenciada pelo público atendido.

Destinatários:

Adolescentes apreendidos para apuração de autoria de ato infracional e/ou mandado de busca e apreensão e seus familiares.

Requisitos:

Adolescentes apreendidos para apuração de autoria de ato infracional e/ou mandado de busca e apreensão e seus familiares.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

A Secretaria de Justiça e Cidadania é responsável por coordenar o serviço e os demais parceiros atuam conforme Protocolo de Cooperação Interinstitucional:

- Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT.
- Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT.
- Defensoria Pública do Distrito Federal.
- Secretaria de Estado de Saúde Distrito Federal.
- Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
- Polícia Militar do Distrito Federal.
- Polícia Civil do Distrito Federal - Instituto de Identificação.

Formas de prestação do serviço:

Presencial nas unidades de meio aberto ou nas unidades de internação.

Etapas e respectivos prazos:

O atendimento inicial é realizado com um prazo máximo de 24 horas, durante o qual ocorrem diversas atividades essenciais. Neste período, são realizadas a oitiva informal pelo Ministério Público, a defesa técnica pela Defensoria Pública, os atendimentos pela equipe psicossocial, pela Secretaria de Saúde e pela Secretaria de Educação, bem como a emissão de Carteira de Identidade Nacional, caso necessário. Ao final desse intervalo, com a decisão judicial já emitida, são realizados os procedimentos necessários para a liberação do adolescente ou, quando for o caso, sua transferência para outras unidades do Sistema Socioeducativo.

Documentos necessários:

Documentação pessoal.

Custo:

Gratuito.

Formas de acesso ao serviço e locais de atendimento:

Presencialmente, por contato telefônico ou eletrônico, conforme informações abaixo listadas:

NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO/NAI	ENDEREÇO	CONTATO
Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) / Unidade de Atendimento Inicial (UAI)	Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote 785	(61)2244-1440 (61)2244-1438 uai@sejus.df.gov.br

Horário de Atendimento:

Atendimento interno realizado 24 horas por dia.

Público externo atendido em horário comercial.

Prioridades no Atendimento:

Os adolescentes atendidos são respeitados em sua prioridade, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. ESCOLA DISTRITAL DE SOCIOEDUCAÇÃO

O que é:

A Escola Distrital de Socioeducação tem como finalidade o planejamento, a execução e a coordenação das ações relativas à política de treinamento, desenvolvimento e educação de servidores da carreira socioeducativa, bem como a produção de conhecimento em socioeducação, por meio da garantia da pesquisa, da produção científica, do estudo e do aperfeiçoamento profissional de servidores e atores da socioeducação. Também é responsável por coordenar as atividades de estágio, pesquisa e extensão no sistema socioeducativo do Distrito Federal. A estrutura da EDS é formada por Direção, Núcleo Gestor e Unidade de Treinamentos Operacionais.

Destinatários:

Servidores do Sistema Socioeducativo e interessados em realizar pesquisa, estágio ou projeto de extensão no âmbito do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Subsecretaria do Sistema Socioeducativo/SEJUS

Documentos e informações necessárias para acessar o serviço:

Documentação pessoal.

Custo:

Gratuito.

Forma de prestação do serviço:

Por telefone, via e-mail e presencialmente.

Locais e formas de acessar o serviço:

Presencial, telefone ou e-mail:

- Endereço: SAAN, Quadra 01, Lote C – Edifício, Comércio Local Norte - Setor Industrial, Brasília - DF, 70632-100.
- Telefone: 2244-1307/98314-0505.
- E-mail: eds@sejus.df.gov.br.

Horário de atendimento:

Das 8h às 19h (de segunda a sexta-feira).

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

Presencial, telefone ou e-mail.

Prioridades de atendimento:

Prioridades previstas em lei.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Atendimento presencial.

LEGISLAÇÃO CORRELATA – CARTA DE SERVIÇOS SEJUS

SERVIÇOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

[1º PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO \(PDASE\)](#)

[DECRETO Nº 34.517, DE 11 DE JULHO DE 2013.](#) (Institui o Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual)

[DECRETO Nº 37.896, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016](#) (Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal)

[DECRETO Nº 37.950, DE 12 DE JANEIRO DE 2017](#) (Aprova o Regimento Interno dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal)

[DECRETO Nº 40.869, DE 05 DE JUNHO DE 2020](#) (Institui o Sistema Distrital de Prevenção e Combate à Tortura – SDPCT e cria o Comitê Distrital de Prevenção e Combate à Tortura – CDPCT)

[DECRETO Nº 41.212, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020](#) (Comitê Gestor do Sistema Socioeducativo DO Distrito Federal)

[DECRETO Nº 42.542, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021](#) (Institui a Política Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Distrito Federal)

[DECRETO Nº 43.483, DE 27 DE JUNHO DE 2022](#) (Dispõe sobre a criação da Escola Distrital de Socioeducação, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal)

[DECRETO Nº 9.603, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018](#) (Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência)

[LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017](#) (Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente))

[LEI Nº 5.294, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014](#) (Dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal)

[LEI Nº 5.351, DE 4 DE JUNHO DE 2014](#) (Dispõe sobre a criação da carreira Socioeducativa no Quadro de Pessoal do Distrito Federal)

[LEI Nº 5.294, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014](#) (Dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal)

[LEI Nº 6.046, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017](#) (Autoriza o ingresso de ministros religiosos de qualquer credo para atendimento religioso nos locais que especifica)

[LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990](#) (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente)

[LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012](#) (Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional)

[ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018](#) (Regulamenta os procedimentos para a efetivação das transferências de adolescentes entre as Unidades de Atendimento do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal)

[PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 17 DE JUNHO DE 2021](#) (Dispõe sobre a indicação de Unidades Escolares vinculantes dos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória; a lotação dos profissionais da educação; a matrícula e a escrituração escolar dos estudantes desses núcleos)

[PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 1º DE NOVEMBRO 2018](#) (Dispõe sobre a cooperação mútua entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude (SECRIANÇA), para oferta, acompanhamento e avaliação da política pública de escolarização de adolescentes em Internação Provisória, em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação, Semiliberdade e Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) - e dos adolescentes atendidos pelo Núcleo de Atendimento Integrado - NAI).

[PORTARIA Nº 42 DE, 29 DE ABRIL DE 2009](#) (Define critérios para a execução de escala de revezamento pelos servidores da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, em exercício nos Centros de Internação de Adolescentes)

[PORTARIA Nº 1.311, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023](#) (Institui o Regimento Interno da Escola Distrital de Socioeducação)

[PORTARIA Nº 109, DE 21 DE MAIO DE 2019](#) (Equipamentos de inspeção pessoal)

[PORTARIA Nº 114, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021](#) (Regulamenta o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais dos servidores da Carreira Socioeducativa)

[PORTARIA Nº 137, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022](#) (Institui o Protocolo de prevenção e enfrentamento da violência sexual, do assédio moral, sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e, também, institui a Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento da Violência Sexual, do Assédio Moral e Sexual e demais crimes contra a Dignidade Social, ambos no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal)

[PORTARIA Nº 160, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016](#) (Aprova os Procedimentos de Segurança Socioeducativa - PSS, no âmbito da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal)

[PORTARIA Nº 182, DE 31 DE AGOSTO DE 2017](#) (Institui a Comissão de Avaliação Interdisciplinar no âmbito das Unidades de Internação e regulamenta os procedimentos para o seu funcionamento)

[PORTARIA Nº 223, DE 11 DE JUNHO DE 2014](#) (Órgãos integrantes do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI)

[PORTARIA Nº 35, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017](#) (Aprova o Manual Sociopsicopedagógico das Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo)

[PORTARIA Nº 508 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018](#) (Aprovar o Manual de Normas e

Procedimentos para Visita aos Adolescentes Acautelados nas Unidades de Internação e na Unidade de Internação Provisória)

[PORTARIA Nº 553, DE 28 DE JULHO DE 2021](#) (Define responsabilidades quanto ao tratamento e armazenamento de imagens das câmeras de segurança das Unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal)

[PORTARIA Nº 84, DE 29 DE MARÇO DE 2017](#) (Percentual de servidoras nas unidades do Sistema Socioeducativo)

[PORTARIA Nº 851, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020](#) (Regulamenta o Serviço Voluntário no Sistema Socioeducativo)

[RESOLUÇÃO CSDF Nº 466, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016](#) (Plano Operativo Distrital de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes).

[RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 102, 26 DE ABRIL DE 2022](#) (Dispõe sobre procedimentos para concessão, renovação e reavaliação de registro de organizações da sociedade civil - OSC e inscrição de programas governamentais e não governamentais no âmbito do CDCA/DF)

[RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 106, DE 1º DE MARÇO DE 2023](#) (Dispõe sobre as regras e as condições que regem o Processo Eleitoral de Escolha de Conselheiros Tutelares, no ano 2023, para mandato quadriênio 2024-2027)

[RESOLUÇÃO CONANDA Nº 119 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006](#) (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo)

SERVIÇOS PARA DEPENDENTES QUÍMICOS

A Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas - SUBED tem como competência estruturar e aprimorar a política de prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas, assim como de cuidado, tratamento, acolhimento e reinserção socioeconômica de dependentes químicos de álcool e outras drogas. A Subsecretaria trabalha na perspectiva de promoção e de garantia dos direitos, no âmbito do Distrito Federal.

1. DIRETORIA DE PREVENÇÃO

O que é:

Constituem atividades de prevenção do uso indevido de drogas aquelas direcionadas para a redução dos fatores de vulnerabilidade e risco e para a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção.

Assim, o serviço visa assegurar:

- Oferta de palestras e seminários de profissionais especialistas na prevenção ao uso de drogas destinadas a instituições de ensino públicas e privadas, órgãos,

empresas, comunidades e associações e grupos específicos, profissionais, comunidades terapêuticas etc.

- Oferta de palestras, rodas de conversa, dinâmicas, seminários e outras atividades educativas destinadas à população do Distrito Federal.
- Formação de redes e capacitação de multiplicadores da prevenção ao uso de drogas.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas (Subed), por meio da Diretoria de Prevenção (Diprev).

Quem pode solicitar:

Qualquer pessoa física ou jurídica.

Requisitos:

- Ter interesse no tema a ser abordado e espaço para a apresentação.
- Encaminhar ofício, carta ou e-mail com as informações necessárias para a realização do serviço (local, hora, data, público-alvo etc.).

Custos do serviço prestado:

Gratuito.

Forma de prestação do serviço:

Presencialmente e virtualmente mediante requerimento.

Etapas e respectivos prazos:

Entrar em contato por meio das formas de acesso disponíveis (presencialmente, telefone, e-mail e via SEI);

- Aguardar a resposta da Diretoria por meio de ligação ou mensagem para as tratativas acerca da ação que será realizada.
- Visita da Diretoria ao local (caso seja necessário).
- Agendar data e horário.
- Realizar a ação.

Locais e formas de acesso ao serviço:

- Presencialmente: SAAN, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, 3º andar.
- Via telefone: (61) 2244-1348.
- Via e-mail: subed@sejus.df.gov.br.

- Via SEI.

Horário de atendimento:

Das 8h às 18h (de segunda a sexta-feira).

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

- Presencialmente: SAAN, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, 3º andar.
- Via telefone: (61) 2244-1348.
- Via e-mail: subed@sejus.df.gov.br.
- Via SEI.

Prioridade de atendimento:

Pessoas com crianças pequenas, gestantes, pessoas idosas, pessoas com deficiência.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Atendimento presencial.

2. DIRETORIA DE ACOLHIMENTO E MONITORAMENTO

O que é:

A Diretoria de Acolhimento – DIAM tem por atribuição atender solicitação de pessoas que conhecem ou convivem com dependentes químicos, familiares e adictos com fins de inserção para acolhimento/tratamento em Comunidades Terapêuticas - CT, que representam um entre diversos modelos de acolhimento, tratamento e atenção às pessoas que fazem o uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas.

As comunidades são residências coletivas temporárias, onde ingressam pessoas que decidiram **voluntariamente** fazer o acolhimento/tratamento para o uso abusivo de drogas (dependentes químicos).

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas – SUBED.

Requisitos:

Desejo de ser acolhido em regime de residência em Comunidade Terapêutica com formalização por escrito no ato do acolhimento.

Custos do serviço prestado:

Gratuito – vagas sociais.

Forma de prestação do serviço:

Encaminhamento do adicto para acolhimento em comunidade terapêutica parceira da Secretaria de Justiça – SEJUS, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (espontâneo).

Etapas e respectivos prazos:

- Pedido do solicitante – a qualquer tempo.
- Solicitação de documentos necessários segundo a legislação vigente.
- Recebimento da documentação, podendo ser por e-mail, Whatsapp e presencialmente.
- Análise da documentação recebida e tratativas de disponibilidade da vaga junto às comunidades contratadas.
- Encaminhar o dependente químico para acolhimento na comunidade após análise documental (de forma imediata ou conforme análise).
- Acolhimento (entre 9 e 12 meses).

Locais e formas de acesso ao serviço:

- Presencialmente: Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas – SUBED, Antiga Estação Rodoferroviária - Ala Norte, sala 06 e 07.
- Telefone: (61) 2104-4216.
- E-mail: subed@sejus.df.gov.br.

Horário de atendimento:

Das 8h às 18h (de segunda a sexta-feira).

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

- Presencialmente.
- Via telefone (61) 2244-1127.
- WhatsApp: (61) 98314-0745.
- Documentos oficiais (ofício, despacho, memorando e demais documentos internos e externos).
- Via e-mail: subed@sejus.df.gov.br.

Prioridade de atendimento:

Pessoas com crianças pequenas, gestantes, pessoas idosas, pessoas portadoras de necessidades especiais.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Atendimento presencial.

3. DIRETORIA DE REINserÇÃO SOCIAL

O que é:

- Oferta de cursos de capacitação e profissionalizantes gratuitos
- Oferta de cursos oferecidos por órgãos do Governo do Distrito Federal e/ou instituições parceiras.
- Reinscrição social.

O objetivo é estimular a geração de emprego, renda e fomentar a economia local com mão de obra qualificada. A ação contribui com o desenvolvimento, o tratamento e a reinscrição social, promovendo a autonomia das pessoas que estão reconstruindo suas vidas e fortalecendo, assim, o exercício da cidadania

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas – SUBED.

Quem pode solicitar:

Dependentes químicos em fase final de tratamento nas Comunidades Terapêuticas conveniadas ao Governo do Distrito Federal.

Documentos e informações necessárias para acessar o serviço:

Para acessar o serviço não é necessário nenhum pré-requisito.

Custo:

Gratuito.

Locais e formas de acesso ao serviço:

- Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas - SUBED.
- SAAN, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, 3º andar.
- Telefones: (61) 2244-1128.
- Email: subed@sejus.df.gov.br e direin@sejus.df.gov.br.

Etapas e respectivos prazos:

- Entrar em contato através das formas de acesso disponíveis (presencialmente, telefone, e-mail).
- Aguardar a resposta da Diretoria por meio de ligação ou mensagem para as tratativas acerca da ação que será realizada.
- Visita da Diretoria ao local (caso seja necessário) para análise da viabilidade do curso pretendido.
- Agendar data e horário.
- Realizar a ação.

Horário de atendimento:

Das 8h às 18h (de segunda a sexta-feira).

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

- Presencialmente.
- Via telefone (61) 2244-1128.
- Via e-mail: subed@sejus.df.gov.br.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Atendimento presencial.

4. PROGRAMA ACOLHE DF

O que é:

O Acolhe DF foi instituído pelo Governo do Distrito Federal (GDF) por meio do Decreto 42.141, de 28 de maio de 2021, com objetivo de enfrentamento ao uso indevido de drogas no Distrito Federal. O referido programa oferta atendimento com psicólogos e assistentes sociais na temática da dependência química e articula com as Diretorias da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas (Diretoria de Prevenção, Diretoria de Acolhimento e Monitoramento e Diretoria de Reinserção Social) e com as redes socioassistencial e de saúde estratégias e mecanismos de atuação para garantia de direitos e promoção da saúde.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas – SUBED.

Quem pode solicitar:

Pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas e, também, seus familiares.

Requisitos:

O atendimento é voltado para pessoas em situação de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas e seus familiares. Além disso, são requisitos: ser residente no Distrito Federal; voluntariedade para o atendimento; ter disponibilidade de pelo menos 1 (uma) hora por semana para ser atendido(a).

Documentos e informações necessárias para acessar o serviço:

Recomenda-se a apresentação de documento de identificação oficial com foto, CPF e comprovante de endereço no ato do primeiro atendimento, para compor o prontuário da pessoa atendida. Observação: o fato de não possuir a documentação mencionada não é um obstáculo para a efetivação do atendimento.

Custo:

Gratuito.

Forma de prestação do serviço:

Prioritariamente, o atendimento é realizado presencialmente mediante agendamento. A depender da avaliação da equipe técnica do programa, o atendimento pode ser na modalidade remota.

Etapas e respectivos prazos:

No momento atual, o Programa encontra-se com uma lista de espera para atendimento psicossocial, não sendo possível precisar a data exata para agendamento do primeiro atendimento, pois isso depende de disponibilidade de agenda e de capacidade operacional da equipe. Nesse contexto, os profissionais do programa realizam orientações sobre outros serviços da rede pública que ofertam atendimento imediato (“portas abertas”) e fazem a inclusão do nome da pessoa interessada em lista de espera. Tão logo surge a disponibilidade, a equipe entra em contato com o(a) solicitante e procede com o agendamento.

Locais e formas de acesso ao serviço:

O Acolhe DF tem sua sede na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF), localizada na Antiga Estação Rodoferroviária (ao lado da Adasa e do Shopping Popular).

As formas de acesso ao serviço são:

- Por demanda espontânea, ligando para um dos telefones de contato (61) 2244-1132 / (61) 2244-1127 ou ainda por mensagem para o celular (61) 98314-0639 (WhatsApp).
- Por e-mail para o endereço eletrônico: acolhedf@sejus.df.gov.br.
- Por meio de encaminhamento de outros serviços e órgãos públicos via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Horário de atendimento:

O atendimento é de segunda a sexta-feira das, das 8h às 17h, exceto feriados. Cada atendimento dura em média 1 (uma) hora. Os atendimentos agendados são realizados pontualmente no horário definido. Já as demandas espontâneas ficam sujeitas à capacidade operacional da equipe, não sendo possível estimar o tempo de espera para atendimento.

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

- Presencialmente.
- Telefones institucionais (61) 2244-1132, (61) 2244-1127 ou (61) 98314-0639 (WhatsApp).
- E-mail institucional: acolhedf@sejus.df.gov.br.

Prioridades de atendimento:

Pessoas com crianças pequenas, gestantes, pessoas idosas, pessoas com deficiência.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Presencialmente ou por telefone.

LEGISLAÇÃO CORRELATA – CARTA DE SERVIÇOS SEJUS

SERVIÇOS PARA DEPENDENTES QUÍMICOS

[DECRETO Nº 39.456, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018](#) (Torna obrigatória a necessidade de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal)

[DECRETO Nº 32.108, DE 25 DE AGOSTO DE 2010](#) (Institui a Política Distrital sobre Drogas e cria o Sistema Distrital de Política sobre Drogas)

[DECRETO Nº 32.381, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010](#) (Aprova o Regulamento e o Regimento Interno do Conselho de Administração, do Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD)

[DECRETO Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016](#) (Regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014)

[DECRETO Nº 42.141, DE 28 DE MAIO DE 2021](#) (Institui o Programa Acolhe DF para enfrentamento ao uso indevido de drogas no Distrito Federal)

[LEI COMPLEMENTAR Nº 819, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009](#) (Cria o Fundo Antidrogas do Distrito Federal)

[LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006](#) (Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad)

[LEI Nº 13.840, DE 5 DE JUNHO DE 2019](#) (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas)

[LEI Nº 4.049, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007](#) (Dispõe sobre a concessão de subvenção

social e auxílio para investimentos a entidades com personalidade jurídica de direito privado)

[LEINº 4.585, DE 13 DE JULHO DE 2011](#) (Dispõe sobre a participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional)

[PORTARIA Nº 939, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022](#) (Disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF)

[PORTARIA Nº 17, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011](#) (Aprova o Regimento Interno do Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal)

[RESOLUÇÃO - RDC Nº 29, DE 30 DE JUNHO DE 2011](#) (Dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas)

[RESOLUÇÃO CONAD Nº 01/2015](#) (Regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas)

[RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 13 DE JULHO DE 2022](#) (Estabelece as diretrizes para a concessão, renovação, suspensão e cancelamento de registro junto ao Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal)

SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO IDOSA

A Subsecretaria de Políticas para Idosos - SUBIDOSO tem o objetivo de oferecer apoio psicossocial, avaliar os planos, programas, projetos e orçamentos públicos destinados aos idosos; formular diretrizes que promovam atividades que visem à defesa dos direitos dos idosos, buscando funcionalidades e projetos na educação; ofertar inclusão digital como forma de promover a utilização das tecnologias de informação e comunicação; e incentivar os esportes, contribuindo, assim, para o envelhecimento ativo e saudável dessa massa da sociedade.

PROJETO VIVER 60+

O que é?

Programa voltado para o bem-estar social que oferta atividades físicas, funcionais,

culturais, de educação, de saúde e de lazer para pessoas idosas em turmas de até 40 alunos.

Quem pode solicitar:

Pessoas acima de 60 anos.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Subsecretaria de Políticas para Idosos/SEJUS-DF.

Requisitos:

Realização da inscrição no período previamente divulgado e ser contemplado conforme a disponibilidade de vagas.

Custo:

Ofertado de forma gratuita.

Formas de prestação do serviço:

Aulas de Atividade Física funcional, cultura, educação, saúde, lazer direcionadas às pessoas idosas.

Locais e formas de acesso ao serviço:

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO REFERENTE AO PROGRAMA VIVER 60+ “ATIVIDADE GINÁSTICA FUNCIONAL”					
Horários	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
08h	Água Quente/ UBS	Sol Nascente/ Instituto Renas- cer	Taguatinga/ Pastoral Nossa Se- nhora de Fátima	Sol Nascente/ Instituto Renas- cer	Água Quente/UBS
09h30		P Sul/UBS		P Sul/UBS	
14h	São Sebastião/ Oasis	Samambaia/ UBS	São Sebas- tião/ OASIS	Samambaia/ UBS	
15h30	São Sebastião/ UBS	Recanto das Emas/Clínica da Família	São Sebas- tião/ UBS	Recanto das Emas/Clínica da Família	

Carta de Serviços ao Cidadão da Sejus

Formas de comunicação com os interessados e mecanismos de consulta sobre o andamento do serviço:

As orientações pertinentes aos serviços ofertados pelo programa Viver 60 + são de responsabilidade da Subidoso. Telefone: 22441294 / 22441295.

Prioridades de atendimento:

Ordem de inscrição.

Procedimentos para atender, receber e responder as sugestões e reclamações:

Ademais, informam-se os meios pelos quais a população pode participar das atividades, conforme a seguir:

PROJETOS:

As pessoas interessadas em participar do projeto devem entrar em contato com a Subsecretaria de Políticas para Idosos por meio dos telefones (61) 2244-1294/1295 para serem direcionadas aos locais mais próximos de suas Regiões Administrativas de suas residências, nas Regiões Administrativas onde as ações acontecem. As atividades que exigem esforço físico dispõem de pré-requisitos e é realizada uma análise prévia com pessoa interessada, de modo que sua saúde não seja comprometida com a realização dos exercícios.

DENÚNCIAS:

Em caso de violações de direitos (violência física, psicológica, patrimonial, abandono ou discriminação), as denúncias podem ser realizadas via Disque 100.

ORIENTAÇÕES:

Caso necessite de orientações e direcionamentos, a pessoa idosa ou seu/sua responsável pode entrar em contato direto com a Subidoso: (61) 2244-1294/1295.

LEGISLAÇÃO CORRELATA – CARTA DE SERVIÇOS SEJUS

SERVIÇOS PARA POPULAÇÃO IDOSA

[RESOLUÇÃO Nº 16, DE 29 DE MARÇO DE 2012](#) (Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF)

RESOLUÇÃO Nº 191, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 (Dispõe sobre procedimentos para concessão, renovação e reavaliação de registro de organizações da sociedade civil - OSC e inscrição de programas, projetos e serviços governamentais e não governamentais no âmbito do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal)

SERVIÇOS PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

A Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência - SUBAV é responsável pelo monitoramento e pela análise de indicadores relacionados à violência no DF, a fim de gerar informações que fundamentem programas, projetos e demais ações de órgãos e entidades do GDF, assim como políticas públicas, por meio de diálogos de cooperação com instituições produtoras de dados.

1. PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA

O que é:

Prevenção e combate à violência.

Descrição do serviço:

Desenvolvido pela Sejus, por meio da Dicomb/Subav, com vistas ao enfrentamento da violência e promoção da paz social.

Realização de atividades de prevenção primária da violência: palestras, cursos de capacitação, debates, diálogos, rodas de conversas, dinâmicas, contação de história, entre outras, sobre prevenção às violências, em diferentes espaços, públicos e privados. As atividades voltadas à prevenção da violência, em busca da promoção da cidadania e da cultura da paz, poderão ser desenvolvidas em variados contextos: escolar, órgãos públicos e privados, sindicatos, eventos, entre outros, de acordo com a demanda solicitada e respeitando as peculiaridades e especificidades de cada grupo.

Temas abordados:

- Prevenção ao bullying (e cyberbullying) e promoção da cultura da paz.
- Prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes.
- Prevenção à importunação sexual.
- Prevenção à violência contra as mulheres.
- Prevenção à violência doméstica e familiar.
- Prevenção à violência no namoro.
- Prevenção ao feminicídio.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Diretoria de Prevenção e Combate à Violência (Dicomb) - Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência - Subav/Sejus.

Requisitos:

Ter interesse no tema a ser abordado, espaço para a realização do trabalho e recursos para a apresentação (datashow, notebook, caixa de som e microfone).

Destinatários:

População do Distrito Federal, em especial estudantes, professores e comunidade escolar.

Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço:

Encaminhar ofício ou e-mail com a solicitação, contendo informações necessárias para a realização do serviço (local, hora, data e público alvo).

Custo:

Gratuito.

Forma de prestação do serviço:

Presencial ou virtual.

Locais e formas de acessar o serviço:

- Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência (Subav).
- Diretoria de Prevenção e Combate à Violência (Dicomb).
- Antiga Estação Rodoferroviária de Brasília - Ala Norte, sala 02.
- Telefones: (61) 2244 1228 - Dicomb.
- E-mail: subav@sejus.df.gov.br.

Etapas e respectivos prazos:

Para órgãos públicos faz-se necessário enviar as solicitações por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Na falta desse recurso, a solicitação poderá ser feita por meio de e-mail (subav@sejus.df.gov.br) ou por meio de contato telefônico, pelo número (61) 2244 1228.

Horário de atendimento:

Das 8h às 18h (de segunda a sexta-feira).

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

- Presencialmente na Diretoria de Prevenção e Combate à Violência - Dicomb.
- Telefone (61) 2244 1228.
- E-mail: subav@sejus.df.gov.br.
- Via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Prioridades de atendimento:

Escolas da Rede Pública de Ensino do DF.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Presencialmente ou por meio de contato telefônico, pelo número (61) 2244 1228.

2. ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS E APOIO AO MIGRANTE

O que é:

Enfrentamento ao tráfico de pessoas e apoio ao migrante.

Destinatários:

Comunidade em geral.

Descrição do serviço:

As ações de prevenção e enfrentamento ao Tráfico de Pessoas preveem como objetivos específicos:

- Realizar atividades educativas voltadas à divulgação e à sensibilização de diferentes públicos sobre a temática de prevenção e enfrentamento ao tráfico de pessoas no âmbito do Distrito Federal, tais como: palestras, blitz, campanhas nos shoppings, aeroporto e rodoviárias, entre outras atividades.
- Promover a capacitação continuada de servidores, membros do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos e da rede.
- Promover atividades relativas à Semana Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.
- Prestar apoio administrativo e logístico ao funcionamento do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos.

As ações voltadas à rede de apoio a Migrantes, Refugiados e Apátridas preveem:

- Orientar ao migrante, imigrante, refugiado, asilado e apátrida o acesso a direitos sociais e serviços públicos.
- Realizar atividades educativas voltadas à divulgação e à sensibilização de diferentes públicos sobre a temática do migrante, refugiado e apátrida, no âmbito do Distrito Federal, tais como: palestras, campanhas contra a xenofobia, entre outras atividades.
- Promover as atividades relativas à Semana do Migrante.
- Prestar apoio administrativo e logístico ao funcionamento do comitê distrital para Apoio a Migrantes, Refugiados e Apátridas.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal por meio da Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência - Subav.

Requisitos:

Para capacitações e palestras: manifestar interesse no tema a ser abordado, possuir espaço para a realização do trabalho e recursos para a apresentação (datashow, notebook, caixa de som e microfone). Para as demais atividades desenvolvidas (campanhas de sensibilização, Semana de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, Semana do Migrante, entre outras atividades): manifestar interesse, compor como membro titular ou suplente dos comitês instituídos, ou ser voluntário.

Custo:

Gratuito.

Locais e formas de acessar o serviço:

- Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência - Subav.
- Diretoria de Atendimento a Vítimas de violência – Divit.
- Gerência de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Apoio ao Migrante - Getpam, Antiga Estação Rodoferroviária - Ala norte, sala 5 - Sala em conjunto com a Divit, Telefones: (61) 2244 1232 - Getpam, E-mail: subav@sejus.df.gov.br / getpam@sejus.df.gov.br.

Horário de atendimento:

Das 8h às 18h (de segunda a sexta-feira).

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

Presencialmente na Gerência de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Apoio ao Migrante - Telefone (61) 2244-1232.

E-mail: subav@sejus.df.gov.br / getpam@sejus.df.gov.br.

Via Sistema Eletrônico de Informações (Sei) – SEJUS/SUBAV/DIVIT/GETPAM.

Prioridades de atendimento:

Escolas da Rede Pública de Ensino do DF e instituições sociais.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Para órgãos públicos, faz-se necessário enviar as solicitações por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou e-mail (subav@sejus.df.gov.br/getpam@sejus.df.gov.br). Na falta desses recursos, por meio de contato telefônico, pelo número (61) 2244-1232.

3. PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DIREITO DELAS

O que é:

Os Núcleos de Atendimento oferecem atendimento social, psicológico e jurídico às vítimas de violência doméstica e familiar, bem como de estupro de vulnerável e violência contra a pessoa idosa, e aos seus familiares, a fim de oferecer suporte para interrupção do ciclo de violência.

Destinatário:

- mulheres vítimas de violência doméstica.
- pessoas idosas vítimas de crimes contra pessoa idosa.
- crianças e adolescentes de 7 a 14 anos vítimas de estupro de vulnerável.
- vítimas diretas e indiretas de crimes violentos, conforme especificado no Decreto n.º 45.223, de 29 de novembro de 2023.
- órfãos do feminicídio, de acordo com a Lei n.º 7.314 de , de 1º de setembro de 2023; e
- familiares das vítimas diretas (ascendentes e descendentes de 1º grau e colaterais de 2º grau).

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência.

Requisitos:

Ser residente no Distrito Federal.

Documentos e informações necessárias para acessar o serviço:

A vítima de violência e seus familiares deverão fornecer as informações necessárias para a realização do seu cadastro e os seguintes documentos:

- CPF.
- Nome completo.
- Nome do responsável legal (no caso de criança ou adolescente).
- Certidão de nascimento.
- Comprovante de residência.
- Telefone para contato.

Custo:

O serviço é gratuito, sem necessidade de comprovação de hipossuficiência.

Forma de prestação do serviço:

Atendimento social, psicológico e jurídico, na modalidade presencial.

Locais e formas de acessar o serviço:

Diretoria de Atendimento às Vítimas de Violência (Divit).

Gerência de Gestão de Núcleos (Gernuc).

Antiga Estação Rodoferroviária de Brasília - Ala Norte, sala 05.

Telefones: (61) 2244-1231 - Gernuc.

Plantão Direito Delas - (61) 9 8382-0130.

E-mail: gernuc@sejus.df.gov.br.

Etapas e respectivos prazos:

I - O cidadão pode ir, espontaneamente, a um dos Núcleos do Programa, onde será realizado o acolhimento e agendamento dos atendimentos.

II - Os órgãos e instituições públicas deverão formalizar os encaminhamentos por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou por meio de e-mail (gernuc@sejus.df.gov.br).

***Na impossibilidade de atendimento imediato, a pessoa acolhida será incluída na lista de espera para o acolhimento ou atendimento.**

Horário de atendimento:

Das 8h às 17h (de segunda a sexta-feira), nos Núcleos de Atendimento.

Das 8h às 18h (de segunda a sexta-feira), na Gerência de Gestão de Núcleos.

Endereço do local:

Gerência de Gestão de Núcleos - Antiga Estação Rodoferroviária de Brasília - Ala Norte, sala 05.

Núcleo Brasília - Rodoferroviária - Brasília, DF, 70632-300 - Contato: (61) 9 8314-0626.

Núcleo Ceilândia - Rua M QNM 11 - Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, 72215-110

Contato: (61) 9 8314-0620.

Núcleo Estrutural - Setor Central, Área Especial 5 s/n Cidade Estrutural, Brasília - DF, 71255-050 Contato: (61) 9 8382-0189.

Núcleo Guará - QELC QE 1 - Guará, Brasília - DF, 71100-045 Contato: (61) 9 8314-0619.

Núcleo Itapoã - Praça dos Direitos, Quadra203, Del Lago II - Itapoã, Brasília - DF, 71593-060 Contato: (61) 9 8314-0632.

Núcleo Paranoá - Q 5 Conj. D - Paranoá, Brasília - DF, 70297-400 Contato: (61) 9 8314-0622.

Núcleo Planaltina - Rua Administrativo - Planaltina, Brasília - DF Contato: (61) 9 8314-0611.

Núcleo Recanto das Emas - Quadra 113 - Área especial 01 Qd. 113 - Recanto das Emas, Brasília - DF, 72603-123 Contato: (61) 9 8314-0613.

Núcleo Samambaia - QS 402 - Samambaia, Brasília - DF, 72318-520 Contato: (61) 9 8314-0792/(61) 9 8314-0631.

Núcleo São Sebastião - Q. 101 Conjunto 08 - São Sebastião, Brasília - DF, 71692-040.

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

Presencialmente nos Núcleos de Atendimento ou por contato telefônico.

Prioridades de atendimento:

A pessoa idosa terá atendimento preferencial imediato e individualizado. Pessoas com mais de 80 anos terão preferência de atendimento em relação às demais pessoas idosas, nos termos do art. 3º do Estatuto da Pessoa Idosa.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Presencialmente ou por meio de contato telefônico.

Plantão Direito Delas - (61) 98382-0130.

LEGISLAÇÃO CORRELATA – CARTA DE SERVIÇOS SEJUS

SERVIÇOS PARA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

[DECRETO Nº 35.999, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014](#) (Aprova o Regimento Interno do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos)

[DECRETO Nº 39.807, DE 06 DE MAIO DE 2019](#) (Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal)

[DECRETO Nº 45.223, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023](#) (Institui o Programa Direito Delas, no âmbito do Distrito Federal)

[PORTARIA Nº 1.275, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023](#) (Regulamenta o Programa Direito Delas)

SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS

A Subsecretaria de Assuntos Funerários - SUAF é o setor responsável por supervisionar e fiscalizar a execução dos contratos de concessão de serviços públicos de administração dos cemitérios e das funerárias do Distrito Federal, bem como fiscalizar as instalações físicas destes no que diz respeito à limpeza, vigilância e conservação.

1. CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS FUNERÁRIOS

O que é:

Emissão anual de novas credenciais dos veículos funerários.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

A Subsecretaria de Assuntos Funerários da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Quem pode solicitar:

Funerárias ativas do Distrito Federal.

Requisitos:

- Veículo com, no máximo, 10 anos da data de fabricação.

- O veículo precisa estar modificado e/ou transformado para transladar corpos.
- Ter o Certificado de Vistoria de Veículo - CVV - da vigilância sanitária.
- O veículo precisa estar emplacado no Distrito Federal (placa vermelha).
- O documento do veículo deve estar no nome da funerária ou, se não estiver, a empresa precisa apresentar o contrato de locação em que a locatária seja a funerária requisitante da referida autorização.

Documentos e Informações necessárias:

- Requerimento;
- Certificado de Vistoria de Veículo - CVV - da vigilância sanitária;
- Documento do veículo.

Custo:

Gratuito.

Formas de prestação do serviço:

Presencialmente, mediante requerimento.

Etapas e respectivos prazos:

1º: Vistoria na Subsecretaria de Assuntos Funerários: realizada no momento em que a funerária solicita a credencial.

2º: Emissão da credencial e impressão: 10 dias.

Formas de acesso ao serviço e locais de atendimento:

Presencial: Subsecretaria de Assuntos Funerários, localizada na Antiga Estação Rodoferroviária - Ala Central Norte - sala 10.

Horário de Atendimento:

Das 8h às 18h (segunda a sexta-feira).

Formas de comunicação e mecanismos de consultas acerca do andamento do serviço solicitado:

Presencialmente.

Telefone: (61) 98314-0615 (WhatsApp) / (61) 2244-1123 / (61) 2244-1124.

E-mail: suaf@sejus.df.gov.br.

2. FISCALIZAÇÃO DE FUNERÁRIAS/CLÍNICAS DE SOMATOCONSERVAÇÃO DE

O que é:

Fiscalizar as clínicas de somatoconservação (tratamento de conservação de corpos) e as funerárias do Distrito Federal, para verificar se estão sendo cumpridos os termos do Decreto nº 28.606/2007 e o Termo de Ajuste de Conduta - TAC.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

A Subsecretaria de Assuntos Funerários da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Quem pode solicitar:

Qualquer pessoa física ou jurídica.

Requisitos:

Constatação de irregularidades na prestação de serviços funerários.

Custo:

Gratuito.

Formas de prestação do serviço:

- Fiscalização *in loco* em cada empresa, mensalmente.
- Por ofício ou presencialmente via demanda de ouvidoria.

Etapas e respectivos prazos:

Respostas no ato do recebimento da demanda ou prazo a ser definido conforme a complexidade do caso.

Formas de acesso ao serviço e locais de atendimento:

Presencialmente: Antiga Estação Rodoferroviária - Ala Central Norte - sala 10.
Telefones: (61) 98314-0615 (WhatsApp) / (61) 2244-1123 / (61) 2244-1124.
E-mail: suaf@sejus.df.gov.br

Horário de Atendimento:

Das 8h às 18h (segunda a sexta-feira).

Formas de comunicação e mecanismos de consultas sobre o andamento dos serviços solicitados:

Presencialmente, por meio de contato telefônico ou por e-mail. Também é possível registrar manifestação via Ouvidoria: pelo telefone 162 ou pelo endereço eletrônico www.participa.df.gov.br.

Prioridades de atendimento (presencial):

Familiares com crianças pequenas, gestantes, pessoas idosas, pessoas com deficiência (PcD).

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Atendimento presencial ou telefônico.

3. FISCALIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

O que é:

Fiscalizar os 6 (seis) cemitérios do Distrito Federal para verificar se estão sendo cumpridos os termos do Contrato de Concessão, bem como verificar se os termos do Decreto nº 40.569/2020 estão sendo seguidos. Os cemitérios são: Campo da Esperança (Asa Sul), São Francisco de Assis (Taguatinga Norte), Cemitério do Gama, Cemitério de Sobradinho, Santa Rita (Planaltina) e Cemitério de Brazlândia.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

A Subsecretaria de Assuntos Funerários da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Quem pode solicitar:

Qualquer pessoa física ou jurídica.

Requisitos:

Constatação de irregularidades na prestação de serviços funerários.

Custo:

Gratuito.

Formas de prestação do serviço:

- Fiscalização *in loco* em cada empresa, mensalmente.
- Por ofício ou presencialmente via demanda de ouvidoria.

Etapas e respectivos prazos:

Respostas no ato do recebimento da demanda ou prazo a ser definido conforme a complexidade do caso.

Formas de acesso ao serviço e locais de atendimento:

Presencialmente: Antiga Estação Rodoferroviária - Ala Central Norte - sala 10.
Telefones: (61) 98314-0615 (WhatsApp) / (61) 2244-1123 / (61) 2244-1124.
E-mail: suaf@sejus.df.gov.br

Horário de Atendimento:

Das 8h às 18h (segunda a sexta-feira).

Endereços dos cemitérios:

- Unidade Brasília: SGAS Cemitério Sul - Asa Sul - Brasília - CEP: 70390-150.
- Unidade Brazlândia: SN Quadra 06 Área Especial Cemitério - Brazlândia - DF - CEP: 72705-500.
- Unidade Taguatinga: Área Especial para Cemitério São Francisco de Assis Taguatinga - DF - CEP: 72130-500.
- Unidade Gama: Área Especial S/N Cemitério Setor Oeste - Gama - DF CEP: 72440-513.
- Unidade Sobradinho: AR 07 Área Especial Cemitério - Sobradinho II - CEP: 73060-700.
- Unidade Planaltina: Setor de Áreas Especiais Norte Cemitério Santa Rita - Planaltina - DF CEP: 73340-06.

Prioridades de atendimento (presencial):

Familiares com crianças pequenas, gestantes, pessoas idosas, pessoas com deficiência (PcD).

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Atendimento presencial ou telefônico.

4. FORNECIMENTO DE 2º VIA DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS CEMITERIAIS

O que é:

Fornecimento de cópias de notas fiscais de serviços cemiteriais, emitidas entre 1960 e abril de 2002, arquivadas na Subsecretaria de Assuntos Funerários.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

A Subsecretaria de Assuntos Funerários da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Quem pode solicitar:

Qualquer pessoa física e funcionários das unidades de cemitério do Distrito Federal.

Documentos e Informações necessárias:

- Documento de identidade do requerente.
- Nome do falecido.
- Data do sepultamento.
- Documento do falecido (identidade ou certidão de óbito). Caso não possua, favor informar.
- Se de forma presencial, na Subsecretaria de Assuntos Funerários, todos os documentos acima e requerimento a ser preenchido no local.

Custo:

Gratuito.

Formas de prestação do serviço:

- Presencialmente, mediante requerimento na Subsecretaria de Assuntos Funerários, localizada na Antiga Estação Rodoferroviária - Ala Central Norte - sala 10.

Presencialmente nas unidades cemiteriais do Distrito Federal:

- Unidade Brasília: SGAS Cemitério Sul - Asa Sul - Brasília - CEP: 70390-150.
- Unidade Brazlândia: SN Quadra 06 Área Especial Cemitério - Brazlândia-DF - CEP: 72705-500.
- Unidade Taguatinga: Área Especial para Cemitério São Francisco DE Assis Taguatinga-DF - CEP: 72130-500.
- Unidade Gama: Área Especial S/N Cemitério Setor Oeste - Gama-DF CEP: 72440-513.
- Unidade Sobradinho: AR 07 Área Especial Cemitério - Sobradinho II - CEP: 73060-700.
- Unidade Planaltina: Setor de Áreas Especiais Norte Cemitério Santa Rita - Planaltina-DF CEP: 73340-060.

Etapas e respectivos prazos:

- 1º:** Pedido do solicitante – a qualquer tempo.
- 2º:** Realizar a pesquisa da nota nos arquivos digitais – de imediato.
- 3º:** Encaminhar ao requerente – de imediato se a nota fiscal for encontrada.

Formas de acesso ao serviço e locais de atendimento:

- Presencial no endereço: Subsecretaria de Assuntos Funerários, localizada na Antiga Estação Rodoferroviária - Ala Central Norte - sala 10, das 8h às 18h (segunda a sexta).
- Por telefone: Contato Campo da Esperança: 61-3245-7841 Internet: link: <https://www.campodaesperanca.com.br/contato>.

Horário de Atendimento:

- 8h às 18h (segunda a sexta) nas unidades cemiteriais do Distrito Federal ou na Subsecretaria de Assuntos Funerários.
- 9h às 13h (finais de semana/feriados/pontos facultativos) - Somente nas unidades cemiteriais do Distrito Federal.

Prioridades de atendimento (presencial):

Familiares com crianças pequenas, gestantes, pessoas idosas, pessoas com deficiência (PcD).

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Atendimento presencial ou telefônico.

Formas de comunicação e mecanismos de consultas sobre o andamento dos serviços solicitados:

- Presencialmente, por telefone (61) 98314-0615 (WhatsApp)/ (61) 2244-1123/ (61) 2244-1124 ou pelo e-mail suaf@sejus.df.gov.br.
- Através da Ouvidoria: pelo telefone 162 ou pelo endereço eletrônico www.participa.df.gov.br

5. FORNECIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNERÁRIAS DE OUTROS ESTADOS REALIZAREM RETIRADAS DE CORPOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DO DISTRITO FEDERAL PARA TRANSLADO

O que é:

Fornecimento de autorização para retirada de corpos das unidades de saúde e do Instituto Medicina Legal do Distrito Federal para translado.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

A Subsecretaria de Assuntos Funerários da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Quem pode solicitar:

Funerárias de outras unidades da federação.

Requisitos:

- Ser a funerária devidamente autorizada a funcionar em outras unidades da federação.
- Estar o veículo funerário em conformidade com as exigências da SUAF.
- Mínimo de dois funcionários, devidamente uniformizados e identificados com crachá.
- Se o corpo transladado for oriundo de Covid-19, não poderá ter mais de 24 horas de falecido e a distância não poderá ser superior a 250 quilômetros do Distrito Federal.
- Se a morte não tiver sido em decorrência de Covid-19, havendo o óbito ocorrido há mais de 24 horas ou se a distância do traslado for superior a 250 quilômetros, haverá a necessidade de realização de tratamento do corpo em clínica de somatoconservação, credenciada, situada nos limites do Distrito Federal.

Documentos e Informações necessárias:

- Alvará de funcionamento da empresa funerária.
- Certificado da Vigilância Sanitária do estabelecimento comercial.
- Certificado da Vigilância Sanitária do veículo funerário.
- Certidão de Óbito e Guia de Sepultamento.
- Documento do veículo em nome da empresa funerária (se não estiver em nome da empresa, apresentar o contrato de locação).
- Documento de Habilitação do condutor com a inscrição EAR (Exerce Atividade Remunerada).

Custo:

Gratuito.

Formas de prestação do serviço:

Presencialmente, mediante requerimento, na Subsecretaria de Assuntos Funerários, localizada na Antiga Estação Rodoferroviária - Ala Central Norte - sala 10, ou de forma virtual (WhatsApp) pelo telefone nº (61) 98314-0615.

Etapas e respectivos prazos:

- 1º: Pedido do solicitante – a qualquer tempo.
- 2º: Emissão/Liberação de autorização - de imediato.

Formas de acesso ao serviço e locais de atendimento:

Presencialmente: Antiga Estação Rodoferroviária - Ala Central Norte - sala 10.

Telefone: (61) 98314-0615 (WhatsApp) / (61) 2244-1123 / (61) 2244-1124.
E-mail: suaf@sejus.df.gov.br.

Horário de Atendimento:

Das 8h às 18h (segunda a sexta-feira).

Das 9h às 13h (finais de semana/feriados/pontos facultativos).

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Atendimento presencial.

Formas de comunicação e mecanismos de consultas sobre o andamento dos serviços solicitados:

Presencialmente, por telefone: (61) 98314-0615 (WhatsApp) / (61) 2244-1123 / (61) 2244-1124 e por e-mail: suaf@sejus.df.gov.br .

LEGISLAÇÃO CORRELATA – CARTA DE SERVIÇOS SEJUS

SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS

[LEGISLAÇÃO – SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS](#)

[RELAÇÃO DE FUNERÁRIAS](#)

SERVIÇOS DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

A Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial - SUBDHIR articula ações com fins de resguardar e promover os direitos humanos e a igualdade racial, no âmbito do Distrito Federal.

1. COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Atribuição:

Coordenar, desenvolver, avaliar e monitorar políticas, ações, programas e projetos que visem à proteção e promoção de Direitos Humanos.

Telefone: 2244-1354.

E-mail: coordh@sejus.df.gov.br.

Diretoria de Políticas para Grupos Vulneráveis (DIPOVUL).

Atribuição:

Participar do planejamento, da elaboração, da implementação, da execução, do monitoramento e da avaliação de políticas públicas para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade.

E-mail: dipovul@sejus.df.gov.br.

2. COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Atribuições:

Coordenar, desenvolver, avaliar e articular diretrizes na formulação das políticas públicas transversais de promoção da igualdade racial e de proteção dos direitos das pessoas afetadas pelo preconceito e pela discriminação racial, com ênfase na população negra.

Telefone: 2244-1352.

E-mail: coorraci@sejus.df.gov.br.

Local de funcionamento:

SAAN -Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote C – Edifício Comércio Local, 3º andar.

3. COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Atribuições:

Tem por finalidade promover, monitorar e articular a integração ente os órgãos públicos distritais, com vistas à promoção da igualdade racial e étnica, bem como a formulação de políticas para povos e comunidades tradicionais.

Telefone: 2244-1351.

E-mail: coortrad@sejus.df.gov.br.

Local de funcionamento:

SAAN -Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote C – Edifício Comércio Local, 3º andar.

4. COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA

Atribuições:

Articular, junto aos órgãos federais, distritais e sociedade civil, a implementação de ações e atividades voltadas à atuação na defesa dos direitos humanos para a diversidade e liberdade religiosa, combate à intolerância religiosa e promoção da laicidade do Estado, bem como atuar para a consecução das ações de promoção e desenvolvimento de programas, projetos, ações e dos mecanismos necessários ao desenvolvimento e à implementação das políticas voltadas à diversidade e liberdade religiosa, ao combate à intolerância religiosa e à promoção da laicidade do Estado.

Telefone: 2244-1350.

E-mail: coorelig@sejus.df.gov.br.

Local de funcionamento:

SAAN -Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote C – Edifício Comércio Local, 3º andar.

5. COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DE DIREITOS E CIDADANIA LGBT

Atribuições:

Articular, fomentar, propor, orientar e acompanhar as políticas públicas e ações que promovam e defendam os direitos de pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), com o intuito de promover a cidadania, o enfrentamento à discriminação e o acesso aos direitos sociais do segmento.

Telefone: 2244-1353.

E-mail: coorgbt@sejus.df.gov.br.

Local de funcionamento:

SAAN -Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote C – Edifício Comércio Local, 3º andar.

LEGISLAÇÃO CORRELATA – CARTA DE SERVIÇOS SEJUS

SERVIÇOS DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

[LEI Nº 6.789, DE 14 DE JANEIRO DE 2021](#) (Cria o Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial – Codipir)

[RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE MAIO DE 2023](#) (Aprova nova redação do Regimento Interno do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial)

[RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006](#) (Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos)

[LEI Nº 3.797, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006](#) (Altera os artigos da Lei nº 1.175, de 29 de julho de 1996, que “dispõe sobre a criação do Conselho Distrital de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana)

PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Os conselhos de políticas públicas são espaços públicos permanentes, legalmente instituídos e que possuem em sua composição representantes do Estado e da sociedade civil, numa formação plural e paritária. Possuem a função de participar da formulação das políticas públicas setoriais, bem como controlar e fiscalizar a execução dessas políticas. Representam um dos principais canais de participação popular nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal). (Relatório Final, TCDF/2019).

1. CDCA - CADASTRO E REGISTRO DE ENTIDADES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

O que é:

Registro de solicitações de concessão, renovação e reavaliação do registro de entidades, bem como suspensão e cancelamento do registro.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Diretoria de Cadastro e Registro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (DICAR).

Quem pode solicitar:

Entidades da sociedade civil que trabalham com crianças e/ou adolescentes.

Requisitos:

Entidade legalmente constituída e que cumpra o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e regulamentações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF.

Documentos e informações necessárias para acessar o serviço:

Através do site <https://cdca.sejus.df.gov.br/solicitacao-de-registro> ou do telefone (61) 2244-1408.

Endereço do CDCA:

SAAN (Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte), Quadra 01, Lote C, Comércio Local - CEP: 70.632-100.

Custos do serviço prestado:

Gratuito.

Forma de prestação do serviço:

Internet.

Locais e formas de acesso ao serviço:

Internet: via formulário, disponível em <https://cdca.sejus.df.gov.br/solicitacao-de-registro/>

Horário de atendimento:

Permanente.

Etapas para processamento do serviço e respectivos prazos de execução (se houver necessidade de apuração, informar os prazos):

Para serviços de concessão e renovação de registro:

- Preenchimento do formulário pela Entidade, disponível no site <https://cdca.sejus.df.gov.br/renovacao-de-registro/>.
- Protocolo da documentação pela entidade.
- Recebimento por e-mail da Ficha de Cadastro informando situação da documentação.
- Recebimento por e-mail da Declaração de Tramitação.
- Envio, pelo SEI (Sistema Eletrônico de Informações), pela Dicar, do Plano de

Trabalho da entidade à Vigilância Sanitária.

- Distribuído o processo para o Conselheiro de Direito do CDCA/DF para visita à Entidade.
- Relato e Parecer em Plenário.
- Em caso de deferimento, confecção da resolução de registro e envio para publicação no DODF.
- Após publicação, confecção do Certificado de Registro e envio à entidade.

Para serviços de reavaliação do registro:

- Preenchimento do formulário disponível no site <https://cdca.sejus.df.gov.br/solicitacao-de-registro>.
- Encaminhamento de parecer à plenária do CDCA.
- Deliberação da plenária, com publicação da Ata no DODF.

Para serviços de suspensão e cancelamento de registro:

- Recebimento, pela entidade, de pedido de cancelamento por paralisação temporária ou permanente das atividades.
- Análise da documentação pela Dicar, redação de parecer e envio à plenária;
- Publicação da ata da plenária informando aprovação da reavaliação ou suspensão do registro em caso de reprovação.
- Resolução de Registro nos casos de suspensão ou cancelamento de registro, com publicação no DODF.

Observação:

Em caso de reprovação de contas pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (PJFeis/MPDFT) que implique em cancelamento ou suspensão do registro, seguir disposto na Resolução Ordinária CDCA nº 64/2020.

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

Telefone: (61) 2244-1410.

E-mail: sedicar@sejus.df.gov.br.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Atendimento presencial, com toda documentação impressa e não encadernada.

2. CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL DISTRITAL – CONEN/DF

O que é?

O Conselho tem por sua competência articular ações com instituições, nacionais e

internacionais, governamentais e não-governamentais de medidas de Políticas Públicas Sobre Drogas; promove e incentiva a realização de eventos, estudos e pesquisas; e estimula a atualização permanente de servidores das instituições envolvidas em ações sobre drogas. O CONEN/DF realiza, ainda, a orientação sobre tratamento e reinserção social das pessoas usuárias ou dependentes, além disso, orienta a criação, bem como fiscaliza o funcionamento de entidades, públicas, privadas ou não-governamentais que se dediquem ao tratamento, recuperação de dependentes químicos ou prevenção ao uso de drogas, promove orientação para o funcionamento e credenciamento no registro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal. Fomenta pesquisas e estudos para a implementação das políticas sobre Drogas, promove articulação com os Poderes Executivo e Legislativo Distrital para o desenvolvimento das políticas públicas sobre drogas no Distrito Federal destinadas à prevenção, ao tratamento, à reinserção social e ao combate ao tráfico de entorpecentes. Realiza apuração de denúncias de instituições que prestam serviços de acolhimento, tratamento a dependentes químicos, bem como realiza a gestão do Fundo Antidrogas do Distrito Federal.

Destinatários:

População do Distrito Federal.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal Distrital – CONEN/DF.

Requisitos:

Instituições que atuam no tratamento e acolhimento de Dependentes Químicos, no âmbito do DF e Entorno, em consonância à Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998.

Documentos e informações necessárias para acessar o serviço:

Encaminhar ao Conselho as informações necessárias para que o Colegiado possa deliberar quanto à viabilidade de prestação do serviço e, após diante da possibilidade, é prestado o serviço ou a informação solicitada.

Custos do serviço prestado e a gratuidade, quando for o caso:

Sem custo.

Forma de prestação dos serviços:

- Presencial: Antiga Estação Rodoferroviária SAIN, ala sul, sala nº 03 Asa Norte, Brasília - DF, 70631-970.
- Telefone: (61) 2244-1133 (fixo e WhatsApp).
- E-mail: conen@sejus.df.gov.br e conen.df@gmail.com.
- Redes sociais: Instagram (@CONEN.SEJUS).

Etapas e respectivos prazos:

Encaminhar a demanda através dos canais de prestação de serviços (telefone, e-mail e presencial). A Secretaria Executiva do Conselho fará o acolhimento, análise e encaminhamentos necessários à demanda. A Presidente do Conselho e a Secretária-Executiva realizarão os devidos contatos e encaminhamentos do processo.

Horário de atendimento:

Horário de 08h as 12h e de 14h as 18h.

Endereço do local:

Antiga Estação Rodoferroviária SAIN, ala sul, sala nº 03 Asa Antiga Estação Rodoferroviária SAIN, ala sul, sala nº 03 Asa Norte, Brasília - DF, 70631-970. Ponto de referência (Shopping Popular).

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

- Telefone fixo e Whatsapp: (61) 2244-1133.
- E-mail: conen@sejus.df.gov.br

Prioridades de atendimento:

Por demanda.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

Presencial, Whatsapp, E-mail, Instagram e Telefone.

Procedimentos para atender, receber e responder as sugestões e reclamações (Ouvidoria):

- E-mail: conen@sejus.df.gov.br.
- Redes sociais: Instagram (@CONEN.SEJUS).
- Telefone fixo/ Whatsapp: (61) 2244-1133..

3. CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI-DF)

O que é?

O CDI-DF tem como finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da Política Distrital do Idoso, bem como acompanhar, fiscalizar, participar da coordenação, supervisionar, avaliar e deliberar sobre as políticas e ações voltadas para o idoso no Distrito Federal, em consonância com a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Especificamente o Conselho coopera com os órgãos governamentais e não-

governamentais na elaboração e execução de ações e programas de interesse da pessoa idosa, especialmente nas áreas de justiça, saúde, educação, cultura, trabalho, assistência social e habitação.

Além disso, o Conselho dos Direitos do Idoso é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização na criação, instalação e manutenção das instituições de atendimento à pessoa idosa no Distrito Federal.

Outras finalidades do CDI-DF estão definidas no Regimento Interno, publicado por meio da Resolução nº 16, de 29 de março de 2012.

Destinatários:

População do Distrito Federal.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI-DF).

Requisitos:

Qualquer interessado poderá acionar o Conselho dos Direitos do Idoso, em casos de dúvidas, informações e denúncias relacionadas a pessoa idosa e seus familiares.

As OSCs que realizam atendimento direto a pessoas idosas devem de imediato solicitar a obtenção do registro ou da inscrição de programas, projetos e serviços no CDI/DF para oficializar seu funcionamento. Nos casos das entidades de assessoramento e pesquisa e as de classe, podem ser registradas e inscritas no CDI/DF aquelas que desenvolvem atividades voltadas à proteção, promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas idosas.

Documentos e informações necessárias para acessar o serviço:

Através do site <https://www.sejus.df.gov.br/21660-2/> ou dos telefones (61) 2244-1233 / (61) 2244-1234.

Custos do serviço:

Gratuito.

Forma de prestação dos serviços:

O acesso pode ser presencial, por telefone, e-mail ou pelo site do CDI/DF.

Etapas e respectivos prazos:

Em se tratando de denúncias relacionadas às instituições que atendem a pessoa idosa, serão recebidas pela Secretaria Executiva do CDI-DF por telefone, e-mail ou

presencialmente, e serão encaminhadas para o Conselho que realizará os procedimentos pertinentes. Nos casos relacionados à pessoa física, a denúncia poderá ser efetuada através do Disque 100.

Os serviços de registro e inscrição de programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa estão definidos na Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022.

Tramitação do pedido de Registro e Inscrição de Programas, Projetos e Serviços

I- O Envio da documentação é de responsabilidade das OSCs para atualização das informações prestadas e dos documentos necessários ao registro ou à inscrição, devendo esta comunicação ao CDI/DF se dar por escrito e de imediato, protocolizados por meio do endereço eletrônico do CD/DF registrocdi@sejus.df.gov.br.

II- A Secretaria Executiva do CDI/DF procederá a conferência documental.

III- Identificadas pendências documentais, a OSC será notificada para saná-las em até 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento do respectivo processo.

IV- A Secretaria Executiva do CDI/DF poderá solicitar às demais instâncias governamentais ou não governamentais relatórios ou informações que julgar necessários.

V- O processo será distribuído entre os conselheiros da Comissão de Fiscalização e Registro.

VI- Será providenciado visita à entidade e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento.

VII- O conselheiro-relator, no prazo de 30 dias, emitirá o parecer técnico e remeterá ao Plenário para deliberação e encaminhamentos.

XIII- Aprovado o registro ou a inscrição de programas, projetos e serviços, será publicada a resolução de registro ou inscrição.

IX- O certificado de registro ou inscrição será emitido após a publicação da resolução no DODF e terá validade de 02 (dois) anos.

Da Renovação do Registro e da Inscrição de Programas, Projetos e Serviços

I- A renovação de registro e de inscrição de programa, projetos e serviços deve ser requerida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de término do registro ou inscrição vigente.

II- A OSC que não estiver com o pedido de renovação de registro ou de inscrição tramitando junto ao CDI/DF terá seu registro cancelado de ofício no dia seguinte

à data de vencimento do registro vigente.

Do indeferimento do Registro ou da Inscrição de Programas, Projetos e Serviços

I- Em caso de indeferimento, por qualquer motivo, a entidade poderá, logo que corrigida a irregularidade apontada, dar entrada com novo pedido.

Da Suspensão do Registro e Inscrição de Programas, Projetos e Serviços

I- O registro ou inscrição de programa, projetos e serviços da OSC serão suspensos pelo prazo de até seis meses, por deliberação do Plenário.

II- Publicada a resolução de suspensão do registro ou inscrição no DODF, a Secretaria Executiva notificará a interessada.

III- A OSC poderá apresentar recurso.

Do Cancelamento do Registro e Inscrição de Programas, Projetos e Serviços

I- O registro da entidade e a inscrição dos programas, projetos e serviços poderão ser cancelados a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos.

II- Será cancelado o registro ou inscrição da OSC, por deliberação do Plenário.

III- Publicada a resolução de cancelamento do registro ou inscrição no DODF, a Secretaria Executiva notificará a interessada.

IV- A OSC poderá apresentar recurso.

Horário de atendimento:

Horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00h.

Endereço do local:

Estação Rodoferroviária SAIN, Asa Norte, Brasília - DF, 70631-970 (próximo ao Shopping Popular do Cruzeiro-DF).

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

- Telefone fixo: (61) 2244-1233 / (61) 2244-1234.
- E-mail: cdi@sejus.df.gov.br e para atualização, requerimento de registro ou inscrição de programas, projetos ou serviços no CDI/DF a Entidade deverá enviar todas a documentação para o e-mail: registrocdi@sejus.df.gov.br.
- Site da www.sejus.df.gov.br, no menu acessar “Conselhos” em seguida “Conselho dos direitos do Idoso (CDI)” OU <https://www.sejus.df.gov.br/21660-2/>.

Prioridades de atendimento:

Por demanda.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

O interessado pode ser atendido presencialmente ou por telefone.

4. CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Destinatários:

População negra e demais grupos étnicos raciais que historicamente sofrem com a discriminação racial (ciganos, indígenas, quilombolas).

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:
Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial.

Serviço oferecido:

Recebimento de denúncias de racismo e situações de violações de direitos. Receber, registrar, acompanhar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de quaisquer pessoas ou entidades, em razão de violações de direitos de indivíduos e grupos, por discriminação étnica racial.

Requisitos:

A denúncia deve conter elementos que configurem o crime de racismo ou injúria racial, endereço de ocorrência da violação de direitos e dados do denunciado e denunciante para possíveis diligências.

Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço:

Não há exigência de documentos para acesso ao serviço.

Forma de prestação dos serviços:

Presencial, e-mail ou telefone.

Locais e formas de acesso ao serviço (presencial, telefone, internet):

Telefone: 2244-1289
E-mail: codipir@sejus.df.gov.br

Etapas e respectivos prazos:

- Ligação telefônica ou registro de comunicação eletrônica pelo usuário.
- Registro da demanda pela Secretaria Executiva do Conselho.

- Análise de admissibilidade pela Presidência do Conselho.
- Distribuição para Conselheiros (a) visando tomada de providências.
- Relato e Parecer em Plenário.
- Encaminhamentos pertinentes pela Secretaria Executiva.
- Retorno para manifestante.

Horário de atendimento:

8:30 às 17h30 – atendimento imediato.

Endereço do local:

SAAN Quadra 1, lote C, 3º andar.

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado

Presencial: SAAN Quadra 1, lote C, 3º andar

Telefone: 2244-1289

E-mail: codipir@sejus.df.gov.br

Prioridades de atendimento

Data de recebimento e gravidade da violação de direitos.

5. CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS

Destinatários:

População do Distrito Federal.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos (CDPDDH).

O que é?

O Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Distrito Federal – CDPDDH tem por finalidade atuar na proteção, promoção e garantia dos direitos humanos, bem como na fiscalização das políticas dos Direitos Humanos no Distrito Federal.

Dito isso, compete também ao CDPDDH investigar as violações dos direitos humanos no Distrito Federal.

Requisitos:

Demandas relacionadas a violações de Direitos Humanos no âmbito do Distrito Federal.

Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço:

Apresentação de elementos mínimos que caracterizem a violação de Direitos Humanos e que possibilitem a atuação do Conselho.

Custos do serviço prestado e a gratuidade, quando for o caso

Sem custo.

Forma de prestação dos serviços

Presencial ou virtual.

Locais e formas de acesso ao serviço (presencial, telefone, internet)

Presencial: SAAN, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF
Telefone fixo: (61) 2244-1288
E-mail: cdpddh@sejus.df.gov.br

Etapas e respectivos prazos:

As denúncias serão recebidas pela Secretaria Executiva do CDPDDH por telefone, e-mail ou presencialmente, e serão encaminhadas para o Colegiado ou Grupo de Trabalho que realizará os procedimentos pertinentes.

Horário de atendimento:

Das 9h às 18h.

Endereço do local:

SAAN, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, 3º andar.

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

Telefone fixo: (61) 2244-1288
E-mail: cdpddh@sejus.df.gov.br

Prioridades de atendimento:

Por ordem de recebimento da demanda ou, a depender do caso, em caráter emergencial.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível

Presencial e por telefone.

SERVIÇOS DE APOIO AO CIDADÃO

Os serviços de apoio ao cidadão são programas de integração de políticas distritais e nacionais nas áreas de educação, cultura, esporte, meio ambiente, assistência social, justiça, segurança, paz social, lazer, formação profissional e tecnológica.

1. PROGRAMA CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU DAS ARTES

O que é:

Serviço que integra, em um mesmo espaço, programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e de inclusão digital, com foco na promoção da cidadania em territórios de alta vulnerabilidade social.

Descrição do Serviço:

É um Programa Federal de iniciativa do Ministério da Cultura, responsável pela coordenação do Programa em âmbito nacional. No Distrito Federal a coordenação das atividades é feita pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF, por meio da Unidade de Gestão dos Espaços de Cidadania - UGECID, que conta com o apoio de um Comitê Executivo, composto por diversas Secretarias: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, por meio da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial e Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes; Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal; Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; Administrações Regionais de Ceilândia e do Recanto das Emas.

Os CEUs das Artes são geridos localmente por uma gerência administrativa, que, com apoio de grupos gestores (eleitos pela comunidade), recebem as demandas locais referenciadas a cada equipamento público. Os grupos gestores possuem uma composição tripartite (poder público, sociedade civil organizada e comunidade local), os quais atuam dentro de um modelo de gestão que fortalece o protagonismo e a participação direta da sociedade civil, atuando juntamente ao Poder Público na tomada de decisões acerca do regimento interno, da organização e funcionamento dos equipamentos, da oferta de serviços, das condições de acessibilidade, dentre outras atribuições.

No que compete à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, cumpre ressaltar a coordenação do Comitê Executivo, instância de atuação do Estado, que conta com a participação das Secretarias acima discriminadas, as quais atuam, por meio de dois

membros designados por Secretaria, sendo um titular e um suplente, no acompanhamento do planejamento de gestão, no monitoramento e na avaliação das ações do Programa, na análise de iniciativas do Poder Público e no apoio técnico e administrativo às atividades, buscando sempre fomentar a transversalidade dos projetos e das ações desenvolvidas nos equipamentos públicos em destaque.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal por meio da Unidade de Gestão dos Espaços de Cidadania.

Quem pode solicitar:

Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica.

Documentos e informações necessárias para acessar o serviço:

Qualquer cidadão interessado em ter acesso aos serviços, projetos, atividades e ações desenvolvidos nas unidades, munidos de documentação oficial com foto, caso seja maior de 18 anos, e, no caso de ser criança ou adolescente, estar acompanhado de seus responsáveis legais, munidos de documentos identificatórios, de modo a efetivar as inscrições desejadas.

Custo:

Gratuito.

Formas de prestação do serviço:

Para acessar as atividades, a(o) cidadã(o) deverá realizar a inscrição no programa, curso, oficina, atividade e/ou projeto de seu interesse.

Locais e formas de acesso ao serviço:

A forma de acesso será preferencialmente presencial (busca espontânea), via telefone ou e-mail de cada unidade.

Horário de atendimento:

Segunda a sexta: 8h às 23h (após às 18h, o acesso ocorre somente mediante reserva).

Sábado, domingo e feriados: 8h às 23h (o acesso ocorre somente mediante reserva, em todos os horários).

Endereço do local:

- CEU das Artes da QNM 28: QNM 28, área especial, lote b, Ceilândia Norte -

Localização GPS: <https://goo.gl/maps/Po6J6BprD1JNKFSJA>.

- CEU das Artes da QNR 02: QNR 02, área especial, lote 2b, Ceilândia Norte -

Localização GPS: <https://maps.app.goo.gl/twUoDXNvEDnkZRhF7>.

- CEU das Artes do Recanto das Emas: Avenida Recanto das Emas, quadra 113, lote 09, Recanto das Emas - Localização GPS: <https://goo.gl/maps/gpRmk1dvJHtDx6hC7>.

Forma de comunicação sobre o andamento do serviço solicitado:

- **Via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).**

- **E-mail da QNM 28:** gecidqnm@sejus.df.gov.br / telefone: 2244-1259.

- **E-mail da QNR 02:** gecidqnr@sejus.df.gov.br / telefone: 2244-1260.

- **E-mail do Recanto das Emas:** gecidrec@sejus.df.gov.br / telefone: 2244-1236.

Prioridades de atendimento:

Em observância à legislação, há atendimento prioritário às pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e pessoas obesas.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

E-mail da Diretoria: direcid@sejus.df.gov.br / telefone: 2244-1355.

2. PRAÇAS DOS DIREITOS

O que é:

Equipamentos Públicos os quais atuam no desenvolvimento de ações estratégicas nas áreas de educação, saúde, profissionalização, esporte, cultura lazer e inclusão digital, buscando o desenvolvimento social e a promoção da cidadania em territórios de alta vulnerabilidade social. Atualmente o Distrito Federal conta com duas unidades, uma instalada na Região Administrativa do Itapoã e outra na Região Administrativa de Ceilândia.

Nas referidas unidades, são ofertados serviços, projetos, atividades e ações, que, por meio de parcerias estabelecidas na comunidade e de iniciativa da própria Secretaria, disponibilizam aulas e oficinas em diversas áreas do esporte (futebol, vôlei, basquete, artes marciais, futsal, skate, entre outros), bem como o acesso a capacitações nas áreas de tecnologia e acesso ao mundo digital, oficinas de artesanato, aulas de reforço escolar, entre outros projetos.

As ações, coordenadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, contam ainda, conforme instituído em Decreto, com o apoio e a articulação dos seguintes órgãos:

- Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
- Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

- Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.
- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.
- Administrações Regionais no qual o equipamento público está instalado.

Órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização:

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal por meio da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial.

Quem pode solicitar:

Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica.

Documentos e informações necessárias para acessar o serviço:

Qualquer cidadão interessado em ter acesso aos serviços, projetos, atividades e ações desenvolvidos nas unidades, munidos de documentação oficial com foto, caso seja maior de 18 anos, e, no caso de ser criança ou adolescente, estar acompanhado de seus responsáveis legais, munidos de documentos identificatórios, de modo a efetivar as inscrições desejadas.

Custo:

Gratuito.

Formas de prestação do serviço:

Para acessar as atividades, a(o) cidadã(o) deverá realizar a inscrição no programa, curso, oficina, atividade e/ou projeto de seu interesse.

Locais e formas de acesso ao serviço:

A forma de acesso será preferencialmente presencial (busca espontânea), via telefone ou e-mail de cada unidade.

Horário de atendimento:

- **CEU das Artes da QNM 28:** QNM 28, área especial, lote b, Ceilândia Norte - Localização GPS: <https://goo.gl/maps/Po6J6BprD1JNKFSJA>
- **CEU das Artes da QNR 02:** QNR 02, área especial, lote 2b, Ceilândia Norte - Localização GPS: <https://maps.app.goo.gl/twUoDXNvEDnkZRhF7>
- **CEU das Artes do Recanto das Emas:** Avenida Recanto das Emas, quadra 113, lote 09, Recanto das Emas - Localização GPS: <https://goo.gl/maps/gpRmk1dvJHtDx6hC7>

Endereço eletrônico e telefone para contato:

- Via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

- E-mail da Praça da Ceilândia: pracacei@sejus.df.gov.br / telefone: 2244-1264.
- E-mail da Praça do Itapoã: pracaitapoa@sejus.df.gov.br / telefone: 2244-1284.

Prioridades de atendimento:

Em observância à legislação, há atendimento prioritário às pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e pessoas obesas.

Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado estiver indisponível:

E-mail da Diretoria: direcid@sejus.df.gov.br / telefone: 2244-1355.

OUVIDORIA DA SEJUS

1. O que é Ouvidoria?

A Ouvidoria é um espaço de comunicação entre o cidadão e o governo onde você pode registrar suas demandas sobre os serviços públicos.



Tipos de manifestações:

Reclamação: manifestação de desagrado, uma queixa ou crítica sobre um serviço prestado, ação ou omissão da administração e/ou do servidor público, considerado ineficiente, ineficaz ou não efetivo.

Denúncia: comunicação de irregularidades ocorridas no âmbito da administração pública ou apontamento de exercício negligente ou abusivo dos cargos, empregos e funções, como também infrações disciplinares ou prática de atos de corrupção, ou improbidade administrativa, que venham ferir a ética e a legislação.

Elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço recebido ou relativo a pessoas que participaram do serviço/atendimento.

Sugestão: manifestação que apresenta uma ideia ou proposta para o

aprimoramento dos serviços realizados pela administração pública, ainda que associada a uma reclamação específica.

Informação: Manifestação em que o cidadão requer informações de caráter geral sobre serviços e procedimentos da administração pública, tais como horários de funcionamento, números de telefone, endereços, dentre outras.

NÃO é considerada manifestação de Ouvidoria para o Governo do Distrito Federal:

- Demandas referentes à esfera Federal ou sobre outros Estados.
- Irregularidades ocorridas entre particulares, sem envolvimento de servidor ou órgão público.

Formas de prestação do serviço:

Canais de atendimento



Central 162



www.participa.df.gov.br



Presencial

- Pela internet: por meio do endereço www.participa.df.gov.br
- Por telefone: 162
O atendimento pelo telefone 162 ocorre de segunda a sexta-feira, das 7h às 21h, e nos feriados e fins de semana, das 8h às 18h. As ligações são gratuitas e podem ser feitas de telefone fixo ou celular.
- Presencial: a Ouvidoria da Sejus atende presencialmente na Estação Rodoferroviária de Brasília – Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70631-900, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.



Prazos:

Posição inicial – **10 dias** (a contar da data do registro): informar as primeiras providências adotadas (Art. 24 do Decreto nº 36.462/2015).

Resposta final – **20 dias** (a contar da data do registro): apurar e informar o resultado (Art. 25 do Decreto nº 36.462/2015).

Exclusivamente para denúncias: poderá haver prorrogação de mais 20 dias, a contar da data do registro (Art. 25, §1º, do Decreto nº 36.462/2015).

Requisitos:

Elementos fundamentais para o registro de uma denúncia:

- a) NOMES de pessoas e empresas envolvidas.
- b) QUANDO ocorreu o fato.
- c) ONDE ocorreu o fato.
- d) Quem pode TESTEMUNHAR.
- e) Se a pessoa pode apresentar PROVAS.

Elementos fundamentais para o registro de uma denúncia sobre conduta de Conselheiro Tutelar:

- a) Qual conselheiro tutelar o denunciante está buscando delatar (individualização do agente público envolvido).
- b) Em qual Conselho Tutelar o denunciante recebeu o atendimento que originou a denúncia (considerar a existência de mais de um conselho tutelar na mesma região administrativa).
- c) Quais condutas funcionais que o denunciante considera estar sendo violadas;
- d) Qual o núcleo familiar atingido e/ou infante que pode estar envolvido nos fatos noticiados.
- e) Uma breve descrição dos fatos, com datas e horários, se possível; e
- f) Informar ao denunciante a possibilidade de responsabilização em caso de um relato falso e/ou calunioso.

Tratamento específico para denúncias: Avaliação, classificação e encaminhamento realizados pela Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.

Documentos e informações necessárias para acessar o serviço:

● Registro identificado

Apresentação do documento Cadastro de Pessoa Física – CPF.
Possibilidade de sigilo conforme Art. 23, inciso I, do Decreto nº 36.462/2015.

● Registro anônimo

É admitido o registro anônimo de manifestações de ouvidorias identificadas como reclamação e denúncias, não sendo possível, entretanto, o acompanhamento delas, sob

pena de comprometimento da segurança dos dados e informações nelas constantes.

Haverá análise preliminar para confirmar se os fatos apresentados são verdadeiros.

Custos do serviço prestado:

Gratuito.

Formas de comunicação com os interessados e mecanismo de consultas dos interessados sobre o andamento do serviço solicitado:

Para acompanhamento, basta ter o número do protocolo e a senha de acesso ao sistema www.participa.df.gov.br recebidos no ato do registro da manifestação. É possível fazer o registro a qualquer momento.

Procedimento para o caso de não atendimento da manifestação pelo órgão responsável pela resposta:

Recorrer à Ouvidoria-Geral, que é a 2ª instância para os serviços de ouvidoria.

1.1. SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC

O que é?

É um pedido de informação sobre ações, programas, despesas, documentos, processos, servidores, contratos e tudo mais que for de competência do Governo do Distrito Federal.

Tipos de informações:



Formas de prestação do serviço:

Pela internet: as solicitações podem ser registradas no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão por meio do site www.participa.df.gov.br.

Presencialmente: a Ouvidoria da Sejus também atua como Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e atende presencialmente na Estação Rodoferroviária de Brasília – Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70631-900, de segunda a sexta-feira, das 9h

às 12h e das 14h às 17h.

ATENÇÃO! Não é possível realizar um pedido de informação por telefone.

Prazos:



Para Resposta ao cidadão: 20 dias, a contar do registro, admitindo-se prorrogação por mais 10 dias (art. 15 da Lei nº 4.990/2021).

Para Recurso: 10 dias, a contar da ciência da decisão (art. 19 da Lei nº 4.990/2021). Na 3ª instância, o prazo pode ser prorrogado enquanto estiver em análise (Art. 24, § 1º, do Decreto nº 34.276/2013).

Requisitos e Documentos:

O pedido de acesso à informação deverá conter:

- a) Nome do requerente.
- b) Apresentação de documento de identificação válido com foto (carteira de identidade, CPF ou CNPJ, título de eleitor, passaporte, carteira de trabalho, carteira funcional, carteira de habilitação e certificado de reservista).
- c) Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- d) Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Importante: Não será atendido o pedido de acesso genérico, desproporcional, desarrazoado, que exija trabalho adicional de análise, interpretação, consolidação de dados e informações, serviços de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade.

Etapas do atendimento:

- 1º Registro do pedido de informação.
- 2º Órgão responsável analisa a disponibilidade da informação.
- 3º Resposta ao cidadão.

Custos do serviço prestado:

Gratuito.

Garantias:

- Segurança.
- Atendimento por equipe especializada.
- Possibilidade de acompanhamento do andamento do pedido de acesso à informação.
- Restrição de acesso a dados pessoais sensíveis.
- Encaminhamento, pelo SIC, da resposta ao pedido de acesso à informação conforme prazos legais.
- Possibilidade de recurso.
- Possibilidade de reclamação, podendo apresentar em até 10 dias após ter passado o prazo para a resposta inicial. A resposta sobre a reclamação será dada pela autoridade de monitoramento em até 5 dias.

LEGISLAÇÃO CORRELATA – CARTA DE SERVIÇOS SEJUS

OUVIDORIA

[LEI Nº 4.896, DE 31 DE JULHO DE 2012](#) (Dispõe sobre o Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal – SIGO/DF)

[DECRETO Nº 36.462, DE 23 DE ABRIL DE 2015](#) (Regulamenta a Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal – SIGO/DF)

[INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2017](#) (Regulamenta os procedimentos dos serviços de ouvidoria tratados na Lei nº 4.896/2012, Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015 e estabelece instrumentos de responsabilização dos participantes da rede de ouvidorias e áreas envolvidas)

[LEI Nº 4.990, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012](#) (Regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

[DECRETO Nº 34.276, DE 11 DE ABRIL DE 2013](#) (Regulamenta a Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216, todos da Constituição Federal de 1988)

[INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015](#) (Disciplina a divulgação, nos sítios oficiais na rede mundial de computadores – internet, de informações de interesse geral ou coletivo, custodiadas e produzidas pelos órgãos do Governo do Distrito Federal, observado o disposto na Lei Distrital nº 4.990 de 2012 – LAI/DF)

**Secretaria de
Justiça e Cidadania**

